Relatório

FGV CeDHE | Ago. 2022.

FGV DIREITO SP
CENTRO DE DIREITOS HUMANOS E EMPRESAS

Deslocamentos compulsórios em decorrência de projetos de desenvolvimento:

estudo de caso de Vila Nova Tatuoca (PE).

SUMÁRIO

Introdução 1
1 Metodologia 4
2 O Licenciamento Ambiental do CIPS e os Estudos De Impacto Ambiental 8
2.1 O Estudo de Impacto Ambiental de 2000 (EIA/RIMA 2000) 10
2.1.1 Projeto Básico Ambiental 13
2.1.2 Diagnóstico Socioeconômico 14
2.1.3 Perfil da população e condição de moradia 16
2.2 Estudo Ambiental Complementar 2010 (EAC) 19
2.2.1 Diagnóstico Socioeconômico 22
2.2.2 Perfil da população e condição de moradia 24
2.3 EIA/RIMA Complementar PROMAR (2010) 25
2.4 Plano Diretor Suape 2030 (2009) 29
2.5 Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Suape (2021) 30
3 O Caso de Tatuoca 34
3.1 A dinâmica populacional da região do CIPS 34
3.2 De Tatuoca à Vila Nova Tatuoca: O reassentamento da população atingida pelo Estaleiro PROMAR 42
3.2.1 Condição de moradia no reassentamento Vila Nova Tatuoca 51
4 Considerações Finais 60
Referências Bibliográficas 64

LISTA DE SIGLAS

CIPS – Complexo Industrial Portuário de Suape

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

CPRH - Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Pernambuco

EAC – Estudo Ambiental Complementar

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

EIA/C – Estudo de Impacto Ambiental Complementar

GEAP - Gerência de Preservação Ecológica e Cultural de Suape

PBA – Plano Básico Ambiental

PDZ – Plano de Desenvolvimento e Zoneamento

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

RIMA/C - Relatório de Impacto Ambiental Complementar

ZIP – Zona Industrial Portuária

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Principais intervenções ocorridas no CIPS de 1973 a 1999 8

Figura 2: Proposta de expansão territorial de Suape..... 31

Figura 3: Etapas para o deslocamento compulsório das famílias de Tatuoca 48

Figura 4: Síntese do Programa relativo às condições de vida dos pescadores de Tatuoca 50

Figura 5: Aspectos do Direito à Moradia Adequada (Comentário º 04 da ONU) 52

Figura 6: Infiltração em uma das casas do reassentamento 56

Figura 7: Rua de reassentamento repleta de lama advinda da erosão do barranco pelo aumento das chuvas..... 57

Figura 8: Rua de reassentamento repleta de lama advinda da erosão do barranco pelo aumento das chuvas..... 58

Figura 9: Erosão de barranco contíguo ao reassentamento 59

Esta pesquisa foi realizada com apoio da Presidência da Fundação Getulio Vargas.

Júlia Lambert Gomes Ferraz

Thiago dos Santos Acca

SUMÁRIO EXECUTIVO

O Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (CIPS), mais conhecido pelo nome da região em que está localizado – Suape– é um empreendimento que teve início na década de 60, em Pernambuco, com a elaboração dos primeiros estudos de viabilidade. Inicialmente pensado para ser um "super porto" destinado à exportação e à instalação de indústrias no seu entorno, acabou passando por um contínuo processo de modernização e ampliação ao longo dos últimos quarenta anos.

Entretanto, a construção e expansão do empreendimento gerou uma série de impactos socioambientais às regiões do entorno, principalmente às populações residentes nos municípios de Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca. Dentre os principais impactos sociais identificados estão os milhares de deslocamentos forçados promovidos ao longo das últimas décadas, inclusive a remoção de comunidades inteiras, como é o caso dos pescadores artesanais da Ilha de Tatuoca, deslocados em 2014 em razão da construção do Estaleiro Promar.

Diante desse contexto, o presente relatório se propõe a investigar, por meio de análise documental e coleta primária realizada em campo, como se deu o processo de licenciamento ambiental do CIPS ao longo das últimas décadas, e, mais precisamente, como se deu o planejamento e a implementação do reassentamento involuntário dos moradores da Ilha de Tatuoca, de modo a identificar gargalos importantes, além de possíveis abusos aos direitos humanos, com especial atenção para o direito à moradia adequada.

- **PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL CIPS**

A avaliação dos impactos ambientais e socioeconômicos gerados pelo CIPS torna-se ainda mais complexa tendo em vista o profundo processo de alteração que a legislação ambiental passou ao longo dos anos de existência do empreendimento. A sua data de criação dista quase uma década da entrada em vigor da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6938/1381), que instituiu o

licenciamento ambiental, e da Resolução CONAMA nº 1/86, que regulamenta os estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA).

Considerando que o empreendimento teve início nos anos 1960, apenas em 2000 foi realizado o primeiro EIA/RIMA em Suape. O estudo tinha como objetivo respaldar a implementação do novo Projeto de Ampliação e Modernização do Porto, excluindo dele obras e empreendimentos anteriores. Não consta na prospecção de impactos futuros (e nem na identificação do passivo ambiental gerado até então), qualquer medida ou programa voltado à mitigação dos remanejamentos de contingentes populacionais pelo empreendimento.

Apesar de não propor qualquer tipo de solução, o EIA reconhece a possibilidade de remoção forçada das populações e destaca como especialmente negativa a expulsão dos pescadores e populações tradicionais na região litorânea para dar lugar ao turismo e aos resorts (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-187).

Desde então, outros estudos foram conduzidos na região. Diversos destes apontam para a necessidade de mudanças importantes na forma como o CIPS conduz sua gestão socioambiental, especialmente com relação à mitigação de impactos causados às comunidades locais. Estudos ambientais desenvolvidos em 2010 consideraram o deslocamento como impacto de "muito alta importância", tendo em vista seu caráter "extremamente perturbador e (...) em muitos casos, o empobrecimento de contingentes populacionais anos após seu remanejamento" (RIMA/C, 2010: 62).

Além disso, constatou-se que o remanejamento geraria impacto ambiental considerado de "Muito Alta" importância: perda de renda da população remanejada. No caso da ilha de Tatuoca, os estudos afirmam que, embora alguns moradores trabalhem em empresas de Suape, o seu perfil é o de uma comunidade de pescadores. Mesmo ciente disso, a área escolhida pelo CIPS para a construção do Conjunto Habitacional Vila Nova Tatuoca possui restrição importante de

acesso ao mar, o que, segundo o RIMA produzido em 2010, pode gerar "perda considerável de renda por parte desta comunidade" (RIMA/C, 2010:62).

- **O Caso de Tatuoca**

Apesar do alerta de risco de empobrecimento comunitário, deu-se início ao processo de deslocamento da comunidade de Tatuoca e construção do Conjunto Habitacional.

De acordo com o CIPS, a eficiência do projeto de reassentamento estava intimamente ligada a três etapas de trabalho interdependentes: i) preparação para a mudança; ii) traslado; e iii) apoio aos reassentados após o traslado. As três etapas de trabalho, entretanto, nunca foram formalizadas em um Plano de Reassentamento oficial de Vila Nova Tatuoca.

Em entrevista concedida em 2017, após o reassentamento da comunidade, um dos diretores do complexo informou que a empresa até possui um "passo a passo" do que fazer em caso de reassentamento de populações, mas isso nunca chegou a ser formalizado. De acordo com o entrevistado, a responsabilidade pela formulação de plano de reassentamento não seria da empresa, mas do Estado, por meio da criação de uma política pública.

A ausência de planejamento se insere dentro de uma lógica mais ampla existente em Suape e que se relaciona a gargalos importantes da gestão territorial do complexo. Em estudo ambiental conduzido em 2010, foi constatado que a forma como o CIPS faz a gestão de uso e ocupação do solo não só é fragmentária, como não conta com mecanismos adequados de controle e fiscalização da ocupação do mesmo. Consequentemente, a questão fundiária foi considerada uma das maiores problemáticas sociais do CIPS (FADE, 2010: 47).

Soma-se a isso o fato de que os poucos projetos que de alguma forma tentam endereçar as questões habitacionais do complexo (Projeto Habitacional e Projeto Morador) foram classificadas como "inexistentes, insuficientes e/ou não

operacionalizadas, principalmente quando se considera o crescimento e dinamismo do Complexo e seu raio de abrangência" (FADE, 2010: IV.57).

A ausência de um plano de reassentamento gera consequências negativas no que tange a garantia de direitos das populações deslocadas. Exemplo disso é que, apesar de ter identificado que a renda da comunidade de Tatuoca provinha essencialmente da pesca, da coleta de frutos e do plantio de pequenos roçados de subsistência (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-311), o padrão utilizado no reassentamento – casas de gesso sem quintal – não é compatível ao modo de vida da população e vem desencadeando processos de empobrecimento.

De acordo com uma liderança comunitária, também entrevistada em 2017, das 75 famílias reassentadas, apenas uma pessoa conseguiu trabalho com carteira assinada, além de muitos dos reassentados estarem inadimplentes com relação às contas de água e luz:

> Antigamente todo mundo vivia de barriga cheia (...) tinha o peixe, tinha a mangaba, tinha o guaiamum, tinha o siri, tinha o caranguejo e hoje aqui muito poucos tem isso. Até porque muita gente tá sendo impedida de exercer a sua profissão (...) lá eu pescava, lá eu armava ratoeira, pegava siri, tirava fruta, sempre teve muito coco, galinha, ovos (Entrevista com morador de Vila Nova Tatuoca - 35'00).

Além disso, a localização do reassentamento não facilita o desempenho das atividades pesqueiras, pois o acesso ao mar é complicado:

> Lá [na Ilha de Tatuoca] eu morava, da minha casa à beira do rio era dois minutos a pé e aqui eu tenho que pegar uma bicicleta, me deslocar e andar uma hora de bicicleta. E, se não conseguir a autorização, a gente vai ter que andar, sair daqui, pagar pedágio, passar por Nossa Senhora do Ó, de Nossa Senhora ir para a Usina Salgado pra então você pegar um barco e descer até o local de pescaria (Entrevista com morador de Vila Nova Tatuoca - 1'00).

Além das dificuldades apontadas acima, foram narrados pelos moradores problemas de habitabilidade, como é o caso do retorno de esgoto nos banheiros, as infiltrações nas paredes, a lama nas calçadas e ruas nos dias chuvosos e o calor

excessivo dentro das casas durante o verão, em razão do material utilizado nas construções.

INTRODUÇÃO

O Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros (CIPS), mais conhecido pelo nome da região em que está localizado – Suape – é um empreendimento que teve seu início na década de 60, com os primeiros estudos de viabilidade, e que até hoje continua se expandindo e transformando. Inicialmente pensado para ser um "super porto" destinado à exportação e à instalação de indústrias no seu entorno, acabou passando por um contínuo processo de modernização e ampliação ao longo de mais de quarenta anos, chegando a contar, hoje, com um total de 150 empresas de capital nacional e internacional, em operação ou implantação, cujos investimentos privados ultrapassam R$ 74,5[1].

Desde a sua implementação na década de 70, o CIPS vem gerando uma série de impactos às regiões afetadas por seus empreendimentos, principalmente os Municípios pernambucanos de Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca. A avaliação destes impactos torna-se ainda mais complexa tendo em vista que a legislação ambiental passou por um processo de alteração profunda ao longo dos anos de existência do Complexo. A data de criação do CIPS dista quase uma década da entrada em vigor da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº 6938/1981), que instituiu o licenciamento ambiental, e da Resolução CONAMA nº 1/1986, que passou a regulamentar os estudos de impacto ambiental (EIA/RIMA).

Diante dessa lacuna, em 1992, a Agência Estadual de Meio Ambiente de Pernambuco (CPRH) foi questionada pelo então Presidente da Empresa sobre o processo de licenciamento ambiental do CIPS. Em sua resposta (Ofício DPR nº 236/1992), a CPRH considerou que o avançado estágio de implantação da obra

[1] Informações obtidas no site da empresa: http://www.suape.pe.gov.br/pt/negocios/polos-negocios. Acesso em 28 de junho de 2022.

faria com que fosse exigível do CIPS a elaboração de EIA/RIMA somente para a obtenção da Licença de Operação, não exigindo, portanto, estudos relativos às etapas prévia e de instalação. Apenas uma ressalva foi feita com relação às obras da Zona Industrial Portuária (ZIP), as quais deveriam apresentar "avaliação de impactos ambientais, não objetivando o seu licenciamento, como já citado anteriormente, mas o acompanhamento das intervenções já realizadas, em andamento e projetadas para a ZIP" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: Vol.I, p. 15-18).

Além disso, para os empreendimentos que entraram em operação antes da resolução nº 01/1986 do CONAMA, não seria necessária a apresentação de EIA/RIMA, mas uma descrição geral do empreendimento, do impacto ambiental provocado e das medidas de proteção adotadas ou em vias de adoção (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: Vol.I, p. 15-18). Já para aqueles que tivessem entrado em operação após a data supramencionada, a CPRH exigiu a apresentação de EIA/RIMA contendo, no mínimo, a descrição do empreendimento, os impactos ambientais positivos e negativos provocados em sua área de influência, a descrição das medidas de proteção ambiental e mitigadoras dos impactos ambientais negativos adotados ou em vias de adoção (o que incluiria outros estudos ambientais já realizados pela concessionária).

Oito anos se passaram até que fosse elaborado o primeiro EIA/RIMA do Complexo de Suape. O Estudo de Impacto Ambiental de 2000 tinha como objetivo central respaldar a implementação do novo Projeto de Ampliação e Modernização do Porto de Suape, excluindo dele obras e empreendimentos anteriores. Quanto ao passivo ambiental deixado por estas últimas, o EIA limitou-se a identificá-lo e indicar quais foram as medidas mitigadoras ou compensatórias adotadas/em vias de adoção.

Uma década após a elaboração do EIA 2000, houve a necessidade de se promover um novo estudo ambiental. O Estudo Ambiental Complementar de 2010 (EAC) foi considerado necessário pela CPRH, pois "os dados contidos [no

EIA] encontram-se defasados e/ou desatualizados, merecendo maior detalhamento para cada etapa de licenciamento" (FADE, 2010: II.2). Desde então, alguns outros estudos ambientais também foram elaborados pelos empreendimentos instalados no Complexo, como é o caso do Estaleiro PROMAR.

Diante desse cenário, o estudo do planejamento da empresa se mostra um importante instrumento para verificar, a partir dos dados oficiais, como se deu a tomada de decisão acerca dos impactos sociais gerados pela implantação do CIPS, especificamente no que tange o deslocamento compulsório da comunidade de pescadores artesanais que vivia na Ilha de Tatuoca, reassentados involuntariamente na "Vila Nova Tatuoca" em razão da construção do Estaleiro Promar.

Esse relatório se subdivide em três partes principais. A primeira apresenta a metodologia utilizada no estudo de caso de Tatuoca, descrevendo os documentos consultados e a coleta de dados primários feita em campo. O segundo capítulo, por sua vez, apresenta uma contextualização detalhada de como se deu o processo de licenciamento ambiental do CIPS, a partir da análise dos estudos ambientais realizados ao longo das últimas décadas. O terceiro capítulo tem por objetivo analisar especificamente o processo de deslocamento compulsório da comunidade de pescadores da Ilha de Tatuoca, identificando as principais violações e abusos ao direito à moradia adequada.

1 METODOLOGIA

Para o estudo do planejamento e tomada de decisão relativos ao processo de deslocamento compulsório da comunidade de Tatuoca, a presente análise se embasou em documentos oficiais relativos ao processo de licenciamento ambiental do CIPS, como os estudos de impacto ambiental referentes ao Projeto de Modernização e Ampliação:

1. Estudo de Impacto Ambiental de 2000 (EIA/RIMA 2000);
2. Projeto Básico Ambiental de 2000 (PBA);
3. Estudo Ambiental Complementar de 2010 (EAC);
4. Estudo de Impacto Ambiental Complementar do Estaleiro PROMAR (EIA/RIMA PROMAR);
5. Plano de Desenvolvimento e Zoneamento de 2009 (PDZ 2009); e
6. Plano Diretor Suape 2030.
7. Plano de Desenvolvimento de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Suape (PDZ 2021)

Os cinco últimos documentos se encontram disponíveis online consultados em maio de 2022. Tanto o EAC 2010 quanto o EIA/RIMA Complementar PROMAR podem ser acessados através do Sistema Caburé[2], um portal da CPRH na Internet que disponibiliza, dentre outras coisas, os Estudos de Impacto Ambiental de empreendimentos cujo licenciamento ambiental estão sob a competência da Agência. Por sua vez, o Plano Diretor Suape 2030[3], o PDZ 2009[4] e o PDZ 2020[5] estão disponíveis no site da própria empresa.

---

[2] http://sigcabure.cprh.pe.gov.br/ . Acesso em 28 de junho de 2022.
[3]http://www.suape.pe.gov.br/images/institucional/plano_diretor/P14-Plano_Diretor.pdf. Acesso em 28 de junho de 2022.
[4]http://web.antaq.gov.br/Sistemas/WebServiceLeilao/DocumentoUpload/Audiencia%2025/PDZ_Porto_de_Suape_2010.pdf . Acesso em 30 de junho de 2022.
[5]https://www.gov.br/infraestrutura/pt-br/assuntos/politica-e-planejamento/politica-e-planejamento/arquivos-

Quanto aos dois primeiros, todavia, foi necessário formalizar, por e-mail, uma solicitação ao CIPS visando a disponibilização de documentos relevantes para o estudo de caso[6]. No entanto, o procedimento interno para a disponibilização de informações (que teoricamente deveriam ser públicas, como é o caso dos estudos ambientais) era demasiadamente complexo, exigindo, por exemplo: i) o encaminhamento de ofício à Diretoria de Meio Ambiente e Sustentabilidade (DMS) contendo a justificativa e a finalidade da solicitação, bem como o nome de todos os integrantes da pesquisa e uma cópia do projeto; ii) Declaração de ciência de que os dados somente poderiam ser utilizados para a finalidade solicitada, sendo que qualquer uso futuro deverá passar por novo pedido de anuência da Diretoria de Meio Ambiente; iii) Declaração de compromisso de enviar cópia de eventuais publicações como contrapartida à DMS; e iv) Declaração de que Suape não será responsabilizada por eventuais usos equivocados dos dados oferecidos. Por fim, determinava o prazo de no mínimo 30 dias úteis para que a solicitação fosse analisada e respondida.

Diante da dificuldade de acesso à informação, buscou-se uma forma mais simples e célere de acessar os documentos pretendidos. A ONG Conectas, que também estudou os impactos aos direitos humanos ocorridos na região de Suape, protocolou em outubro de 2017 um pedido ao CIPS com base na Lei de Acesso à Informação. Dos seis documentos solicitados – que foram os mesmos da solicitação feita via e-mail –, apenas o EIA 2000 foi disponibilizado. No que tange os demais, diversas justificativas foram empregadas, como o fato de alguns serem muito antigos e não terem sido encontrados no arquivo morto da empresa (como

---

pdz/texto_pdz_suape_aprovado_pela_portaria_1551_de_22_de_dezembro_2021.pdf. Acesso em 28 de junho de 2022.

[6] EIA 2000; EIA Complementar PROMAR; Plano Básico Ambiental; Plano de Remanejamento da População e Plano de Comunicação Social; Estudo GEAP/SUAPE, 1997; e Minuta da análise do Grupo de Trabalho sobre as ocupações das ZAF's 04 e 05; ZR-3D e ZPECs de Suape (1998);

é o caso do estudo GEAP/SUAPE 1997). O mais importante, entretanto, é a resposta relativa ao Plano de Remanejamento da População Afetada:

> "A Empresa SUAPE considera legítimas posseiras as famílias que ocupam glebas do território e que desta tiram o sustento de suas famílias. Essas famílias não correm o risco de serem remanejadas **em não havendo por parte do Complexo Industrial a necessidade da área, quer seja para implantação de indústria**, quer seja para reflorestamento e, neste caso, por exigências dos órgãos ambientais pertinentes. Em razão do exposto, O Plano de Remanejamento da População não representa uma demanda cotidiana (...)" (grifo nosso).

Como se vê, a resposta da empresa é evasiva e não responde de forma afirmativa nem negativa à solicitação de disponibilização do Plano de Remanejamento das Populações. Na verdade, deixa margem para indagações sobre a real existência do referido Plano. Quanto à parte em destaque, ela revela uma certa fragmentariedade na forma como o CIPS lida com a questão territorial, que segue uma lógica do "esperar precisar"[7] para, então, desocupar. Como se verá nas próximas páginas, esse *modus operandi* é recorrente na história do CIPS e vem sendo utilizado desde o final da década de 70, quando tiveram início as primeiras desapropriações.

Por fim, complementarmente às informações contidas nos documentos oficiais acima mencionados, o presente trabalho também se embasou em dados obtidos através de entrevistas realizadas em campo. Durante os dias 17 e 24 de julho de 2017, pesquisadores do CeDHE estiveram nos municípios de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Recife (Pernambuco) para a realização de entrevistas com os seguintes órgãos e lideranças comunitárias: a) Defensoria Pública da União (DPU); b) Secretaria de Patrimônio da União (SPU); c) Defensoria Pública

[7] Essa expressão foi utilizada pela própria empresa na ocasião do EIA 2000 (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-179), ao definir a atitude da empresa em face das desapropriações. Será tratada com mais atenção na sessão "*Histórico do ordenamento territorial da região do CIPS*".

do Estado (DPE); d) Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Cabo de Santo Agostinho; e) Diretoria de Patrimônio e Gestão Fundiária de Suape; f) Moradores das comunidades de Vila Nova Tatuoca, Engenho Ilha, Engenho Ilha de Mercês; g) Representante da Colônia de Pescadores (Z8) em Cabo de Santo Agostinho.

2 O Licenciamento Ambiental do CIPS e os Estudos de Impacto Ambiental

A despeito da grande quantidade de obras executadas desde a sua implementação (ver figura 1), foi apenas em 2000 que o empreendimento passou a contar com um Estudo de Impacto Ambiental. As únicas medidas de gerenciamento ambiental tomadas até então pela empresa teriam sido dois reflorestamentos ocorridos na década de 80 (em 1981 e 1982) e, após um período de dez anos sem qualquer ação de cunho ambiental, a elaboração de uma Avaliação de Impacto Ambiental (AIA), que teve apenas 20% de suas recomendações implementadas (FADE, 2010).

Figura 1: Principais intervenções ocorridas no CIPS de 1973 a 1999

Ano	Principais Intervenções
1973	Decreto Estadual declara área de utilidade pública
1974	Elaboração do Plano Diretor
	1º Traçado para a área portuária (Transcon)
1978	Decreto Federal declara área de utilidade pública e interesse social
	Criação da Empresa Suape
1979	Introdução da idéia do Porto Externo (Planave)
	Construção do Centro Administrativo
	Construção das barragens de Bita e Utinga
	Dragagem do istmo de Cocaia
	Aterro do trecho entre o arrecife e o continente, bloqueando o Ipojuca, para construção do Parque de Tancagem
1980	Construção do Molhe Externo
1981	Instalação de píer de granéis líquidos e gasosos
1982	Pavimentação TDR-sul e Av. Portuária
	Construção da Estação Rodo-Ferroviária
1983	Rebaixamento dos arrecifes
1985	Parque de Tancagem
1987	Término de construção do CMU
1989	Plano de Desenvolvimento Portuário de Curto e Médio Prazo (Consulplan)
	Início da construção do Porto Interno
1995	Engordamento de praia
1997	Abertura dos arrecifes
	Abertura do canal de navegação – Tatuoca
1999	Término dos cais da 1ª Etapa
	Projeto Básico de Ampliação e Modernização do Porto de Suape

Fonte: PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. III, p. 8-10.

Da mesma forma, o EIA 2000 menciona a existência de outros "Estudos Ambientais" – descritos genericamente e sem qualquer especificação – realizados nos anos de 1997 e 1998. Este último também foi o ano da criação do projeto

"Bosque Energético", que visava oferecer à população uma alternativa econômica mediante um produto florestal ecologicamente correto, desestimulando a exploração das matas nativas. À semelhança das recomendações ambientais contidas na AIA, foi muito pouco implementado, com a plantação de apenas 15% dos bosques previstos (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: Vol.I: 4-48). O mesmo ocorreu com os chamados "corredores ecológicos" (medida de reflorestamento), que se limitaram a apenas 20% do planejado (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: Vol.II: 7-270).

Como se nota, houve falta de priorização por parte do Complexo com relação aos estudos ambientais, seja pela demora na realização do primeiro Estudo de Impacto Ambiental, seja pela baixa taxa de implementação das medidas mitigadoras previstas em avaliações ambientais anteriores.

Outro fato que deve ser analisado com cuidado é a alegação feita no EIA 2000 de que Suape não possui estudos de viabilidade técnica e econômica, mas apenas uma "análise prévia realizada por consultores" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: Vol.I, p.3-26). Como vimos, o licenciamento ambiental ainda não estava previsto na legislação nacional no início do planejamento e operação do CIPS, o que o eximia da elaboração de estudos de impacto ambiental. À época, a única exigência legal à título de estudo prévio para a execução de obras referentes ao Sistema Nacional de Viação – constituído pelos Sistemas Nacionais Rodoviário, Ferroviário, Portuário, Hidroviário e Aeroviário – era, justamente, a análise de viabilidade econômica do projeto (Lei Federal nº 5.917/1973, art. 3º, f). Ao afirmar, no EIA, que não possui estudos de viabilidade técnica e econômica, mas apenas algumas "análises prévias" realizadas por consultores, Suape não deixa claro se atendeu ou não às determinações legais contidas na Lei Federal nº 5.917/1973.

2.1 O Estudo de Impacto Ambiental de 2000 (EIA/RIMA 2000)

Como vimos, por determinação da CPRH, os empreendimentos que entraram em operação após 1986 – ano da Resolução do CONAMA – foram obrigados a apresentar à agência estadual o EIA/RIMA[8]. Sob estas condições se encontrava boa parte das obras e empreendimentos do CIPS, sobretudo aquelas relativas ao Porto Interno e seu Projeto Básico de Modernização e Ampliação[9], contemplado pelo EIA/RIMA feito em 2000.

O EIA 2000 se divide em duas partes principais: em primeiro lugar, tenta dar conta da identificação do passivo ambiental causado pelo CIPS desde sua implantação e das medidas de proteção, mitigação ou compensação já adotadas/em vias de adoção. Em segundo lugar, desenvolve o Estudo de Impacto Ambiental das ações destinadas à ampliação de modernização do CIPS, excluindo deste processo as obras e empreendimentos anteriores.

Logo de início, chama a atenção a constatação de que até a data do referido estudo, o CIPS não realizou qualquer tipo de monitoramento, seja de suas próprias atividades, seja das atividades executadas pelas empresas instaladas no Complexo. Todo o trabalho de fiscalização ficava única e exclusivamente sob a responsabilidade da CPRH (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: Vol.II, p. 7-273). Além disso, Suape também não exigia das indústrias instaladas no CIPS a execução de qualquer política ou medida de gestão ambiental, o que também ficava a cargo da Agência Estadual.

---

[8] Sobre este aspecto, há duas resoluções do CONAMA que devem ser destacadas. Por um lado, a já mencionada Resolução nº 01/86, responsável pela regulamentação dos estudos de impacto ambiental e a Resolução nº 06/87, que tenta adequar a necessidade de elaboração de EIA/RIMA em empreendimentos iniciados antes da edição da primeira.

[9] Trata-se de iniciativa criada com o fim de aumentar a capacidade operacional do Porto de Suape, de forma a permitir a entrada e operação de navios de grande porte, bem como a instalação de novas indústrias (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: Vol.I, p.3-5).

Em face destes elementos, a conclusão do EIA quanto ao compromisso ambiental da empresa é bastante negativa:

> **Todos os fatores apresentados evidenciam que a Empresa Suape não possui nenhum sistema de gestão ambiental e, mais ainda, que a forma com que a Empresa vem lidando com o meio ambiente é insatisfatória**. Entretanto, mais preocupante do que isso é a perspectiva desse gerenciamento projetado para o futuro, com a ampliação do Porto. **É certo que os problemas tendem a avolumar-se e, por certo, o atual tratamento dispensado ao meio ambiente revelar-se-á ainda mais ineficaz** (grifo nosso - PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol.II, p. 7-274).

Seguindo a divisão entre delimitação do passivo ambiental e prognóstico das próximas etapas previstas, a identificação dos impactos também se dividiu em dois momentos: i) os impactos causados pelo CIPS antes do ano 2000, como forma de tentar delimitar e avaliar o tamanho do passivo ambiental deixado pelo empreendimento; e ii) potenciais impactos a serem causados com a implementação do Projeto Básico de Ampliação e Modernização do Porto de Suape.

Para a identificação dos impactos ambientais, seja do passivo quanto do prognóstico das obras de ampliação, o EIA optou por elencar uma série de ações que considerou mais impactantes aos meios físico, biológico e antrópico, sendo estas: Enrocamento; Derrocamento; Bota-fora oceânico; Supressão de vegetação; Dragagem; Aterro; Descarte de material sólido; e Intervenção de terceiros.

Segundo o EIA, **a escolha deste rol específico se deu à luz das atividades mais impactantes aos meios físico e biológico, sem qualquer menção ao meio antrópico**. A exclusão do meio antrópico da definição das ações que serviriam para orientar a identificação dos impactos causados e, por consequência, a formulação de planos e medidas de mitigação, demonstra a desconsideração de impactos socioeconômicos.

Esta forma de pensar a política ambiental limita a abrangência do diagnóstico e, com isso, prejudica a correta identificação e mitigação de impactos

sociais. Um exemplo disso é que **não consta, nem no passivo nem na prospecção de impactos futuros, qualquer planejamento específico voltado ao remanejamento de contingentes populacionais para a implantação do empreendimento.**

Ainda sobre esse aspecto, uma das conclusões do EIA foi a de que o projeto de ampliação e modernização do CIPS "é negativamente impactante para os meios físicos e biológico, principalmente quando se considera sua implantação em toda a área das Ilhas de Tatuoca, da Cana e dos Barreiros" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: p. 11-4 - grifo nosso). **Já para o meio antrópico, o Projeto foi considerado positivo por "contribuir para o desenvolvimento da região desde que atrelado a outros projetos estruturadores"** (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: p. 11-4). Esta afirmação desconsidera novamente o meio antrópico, pois a empresa parece esquecer que para a implantação do Projeto de Ampliação e Modernização do CIPS seria necessário promover o deslocamento compulsório da população residente na Zona Industrial Portuária (ZIP), em especial a comunidade de pescadores da Ilha de Tatuoca.

Além disso, o diagnóstico do empreendimento com relação aos impactos positivos gerados pelo passivo ambiental também deve ser problematizado, na medida em que insere como uma consequência positiva do empreendimento o nascimento de uma maior preocupação dos grupos sociais com relação às questões ambientais:

> Muito embora tenha-se delimitado o Passivo Ambiental como avaliação dos impactos pretéritos negativos, mas que ainda hoje existem como remanescentes, não se pode deixar de destacar, no caso da intervenção de terceiros no passivo ambiental, o impacto positivo que ocorreu. **Este impacto foi o despertar da mobilização da sociedade civil em prol das questões ambientalistas, ou seja, o início da formação da consciência ecológica e de entidades ambientalistas, que surgiram a partir da implantação do Projeto do Porto de Suape** (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: VOL. III, p.8-63 - grifo nosso).

De fato, a criação de entidades ambientalistas se deu como reação à implantação de Suape, mas não porque esta estimulou a criação de uma "consciência ecológica" na região, e sim pelos danos ambientais gerados pelas obras de instalação do CIPS, como a redução de quase 40% na vegetação de manguezal entre 1979 e 1999 (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: Vol. III, p.8-18). Logo, antes de um impacto positivo, o crescimento de entidades ambientalistas deveria ter sido interpretado pelo CIPS como reação aos impactos negativos causados ao meio ambiente, e nunca como uma das consequências positivas das obras.

Quanto à criação de consciência ambiental, o EIA tece duras críticas à falta de preparo do CIPS para lidar com a gestão ambiental. De acordo com o estudo, "Suape não se mostra preparada para a intensificação das atividades desenvolvidas no CIPS, pois não tem condições de monitorar a sua consequente poluição" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 11 a 17). Conclui, por fim, que a ampliação e modernização do Porto pretendida pela empresa tende a potencializar todos os impactos identificados, tornando o seu controle muito mais difícil diante de suas novas proporções: "**assim, é desaconselhável a realização das obras sem que Suape passe a ter um eficaz programa de gestão ambiental"** (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 11 a 7 - grifo nosso).

2.1.1 Projeto Básico Ambiental

O quinto volume do Estudo de Impacto Ambiental de 2000 é dedicado à apresentação do "Projeto Básico Ambiental" do Complexo, formado pela junção de uma série de Programas Ambientais idealizados pela empresa com o objetivo servir de base para o monitoramento e controle ambiental das obras nas fases de planejamento, implantação e acompanhamento (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 9-9).

Dentre os Programas, vale destacar o "Programa de Controle Ambiental de Execução das Obras", que traça os principais impactos das obras de ampliação e modernização do Porto no meio antrópico, como, por exemplo, **impactos na cultura e tradição local**. Além disso, alerta para possíveis dificuldades de aceitação das obras pela população residente, tendo em vista a "preocupação da comunidade com a potencial destruição dos pontos turísticos, áreas protegidas de manguezais, zonas costeiras de grande valor turístico, pesqueiro e econômico" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. V, p. 28).

Outro impacto seria a necessidade de interferência (temporária ou definitiva) nas propriedades da área do projeto. **Muito embora tenha sido considerado como um dos principais impactos das obras, não há no PBA qualquer programa voltado ao Remanejamento ou Reassentamento de populações**. Com relação a estas últimas, a empresa reconheceu que seriam afetadas as áreas de lavoura de algumas propriedades que ocupam áreas de faixa de domínio das estradas de acesso. Visando minimizar este impacto, foi previsto o **pagamento de indenizações aos proprietários das terras** (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. V, p. 29). Além disso, de forma bastante genérica, foi prevista a construção de "um programa de reintegração do canteiro de obras" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. V, p. 42), que contaria com a participação da comunidade local na tomada de decisão.

2.1.2 Diagnóstico Socioeconômico

Quanto ao diagnóstico socioeconômico da área atingida pelo empreendimento, o EIA elenca três dificuldades principais para a sua elaboração: (i) a heterogeneidade dos atores sociais; (ii) as formas diferenciadas de como cada segmento social insere-se no conjunto dos atingidos e/ou beneficiários; e (iii) a carência de informações adequadas acerca das populações atingidas.

Quanto a esta última, assevera que, normalmente, se dispõe apenas de "dados agregados, dificilmente atualizados por municípios (estatísticas oficiais), ou de informações resultantes de pesquisas, nem sempre conduzidas com o rigor dos parâmetros metodológicos ou, na pior hipótese, realizadas com base em pressupostos que desconsiderem, por exemplo, os valores locais" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-205).

Visando contornar isso, o CIPS buscou estudos que contribuíssem com a definição do perfil populacional da região. O primeiro seria um estudo sobre a bacia do Pirapama feito pela CPRH no ano de 1999 e o segunda seria o estudo "GEAP[10]/SUAPE 1997", feito pelo CIPS em 1997, para atualizar o conhecimento da empresa acerca da população residente ou que exercia alguma atividade no interior da área do CIPS. Definidas as fontes de dados, foram escolhidos 10 indicadores para auxiliar na contextualização e dimensionamento das condições de existência da população residente na área do CIPS: (i) acesso à água tratada; (ii) acesso à rede de esgoto; (iii) acesso à coleta de lixo; (iv) renda; (v) taxa de alfabetização; (vi) doenças infecciosas; (vii) número de leitos hospitalares; (viii) acesso à energia; (ix) acesso a transporte; e (x) acesso a meios de comunicação.

Quanto ao estudo GEAP/SUAPE 1997, vale salientar que o EIA destaca algumas falhas em sua elaboração e sistematização: "**os resultados obtidos no referido estudo encontram-se parcial e precariamente sistematizados"** (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-209 – grifo nosso). Ainda, afirma, em nota de rodapé, que as distorções encontradas nos dados apresentados no EIA foram decorrências de erros contidos no estudo

[10] GEAP é a sigla para uma das já extintas Gerências do CIPS, a Gerência de Preservação Ecológica e Cultural. Dentre as suas atribuições está, justamente, "promover a política social para a área de influência de Suape, instruindo e orientando sobre formas e processos de integração da atividade produtiva tradicional existente com a moderna tecnologia que caracterizará o desenvolvimento do CIPS (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-271). No entanto, segundo o próprio EIA, a Empresa não ofereceria ao GEAP as condições para que suas atribuições a atividades fossem efetivamente desenvolvidas.

GEAP/SUAPE 1997. Mesmo com as "inconsistências" verificadas, a Empresa reconheceu o mérito do trabalho realizado enquanto "fonte de informações atualizadas sobre a área" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-209).

2.1.3 Perfil da População e Condição de Moradia

A partir dos estudos utilizados como base para o diagnóstico socioeconômico, o EIA tenta estabelecer o que seria o perfil da população do CIPS. Nos municípios do Cabo e Ipojuca, o padrão identificado foi o de uma população de baixa renda. De acordo com o EIA isso se deve ao fato de a atividade agropecuária ainda ter peso significativo na estrutura do mercado de trabalho da região, representando 80% dos empregos disponíveis em Ipojuca e 45% no município do Cabo (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-183). De fato, foi contatado um baixo índice de empregabilidade da população do Cabo e Ipojuca nos empreendimentos e obras do CIPS. Desde sua implantação até 2000, o Porto de Suape teria gerado apenas 4.500 empregos diretos (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-178).

O Estudo da CPRH sobre a bacia do Pirapama, também revelou a uma alta presença de famílias de baixa renda na região, como, por exemplo, no caso dos pescadores. Majoritariamente não alfabetizados; com casas construídas por meio de tábuas, plástico, palha ou taipa (abrangendo famílias de até 15 pessoas); rendimentos, em média, em torno de dois salários mínimos (equivale a 90% dos consultados pela CPRH); e a pesca como única fonte de renda para 50% dos entrevistados pela CPRH (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-206).

Além disso, o perfil rural foi identificado como predominante das populações residentes no CIPS. As famílias remanescentes de ex-lotistas da

Cooperativa de Tiriri[11], por exemplo, ocupam-se de atividades agrícolas, como o plantio de cana e culturas de subsistência, além da pequena pecuária. Associada a estas atividades, desenvolvem a pesca e coleta de mariscos nos rios e mangues, aos quais têm fácil acesso (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-184).

Já com relação às famílias de **antigos sitiantes que ainda permanecem na Ilha de Tatuoca, o estudo identificou a prática da pesca artesanal, da coleta de mariscos e da cultura de pequena lavoura de subsistência** (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-184). Para a empresa, os rendimentos obtidos pelas famílias permitem apenas a subsistência imediata (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-184).

Além disso, as populações com perfil rural são vistas pela Empresa como prejudiciais ao meio ambiente, agravando o impacto ambiental nas Unidades de Conservação (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 10-13). **Essa afirmação, todavia, entra em contradição com outra passagem do EIA, na qual ressalta aspectos ancestrais do modo de vida da população, bem como sua relação benéfica com o meio ambiente: "normalmente, essas populações [residentes na área do CIPS] têm um conhecimento ancestral de como utilizar e manejar esses ecossistemas e reconhecem seu valor como fonte de sustentabilidade"** (grifo nosso - PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. V, p. 104).

Em outras duas passagens, o EIA reforça o valor das populações rurais. Ao falar sobre o valor das paisagens naturais presentes no Complexo, o EIA elenca em meio às águas fluviais e à abundante vegetação, as "comunidades instaladas nas margens dos cursos d'água, os pescadores e os catadores de

[11] Este ponto será mais bem desenvolvido na seção 4, cujo foco é o histórico do ordenamento territorial do CIPS.

crustáceos" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-198). Da mesma forma, se refere negativamente à expulsão dos pescadores e populações tradicionais na região do litoral para dar lugar ao turismo e aos *resorts*:

> Políticas de megaprojetos objetivam consolidar o território litorâneo nordestino dentro de um mercado turístico global e, por isso, obedecem a um modelo de urbanização igualmente global. Isso significa um uso do solo estranho ao local. **No caso de áreas litorâneas, estas são muito atrativas, o que gera mudanças no modo de vida da população nativa: hotéis de distintas categorias, resorts e pousadas ocupam espaços onde antes existiam os coqueirais e as habitações dos pescadores. Estes foram expulsos, alijados do processo, ou absorvidos de forma secundária, como mão de obra de baixo custo muitas vezes utilizada de forma temporária** (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-187 – grifo nosso).

Apesar de fazer esta leitura com relação aos empreendimentos turísticos na região, o empreendimento parece não perceber as semelhanças em comum com as suas próprias atividades. A expulsão de pescadores e populações tradicionais também fez parte do processo de construção de Suape, mas isso não foi nem ao menos elencado dentro do passivo ambiental como impacto ao meio antrópico.

Por fim, a empresa reconhece a mudança ocorrida no perfil da população após a instalação do Porto ao afirmar que as famílias remanescentes já não guardariam a mesma relação original e ancestral com o meio ambiente. Sob a justificativa da área ser "domínio de Suape", os moradores não estariam mais cuidando do meio ambiente e estariam acumulando lixo em locais impróprios (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 11-8). Considera ainda que a atitude dessas populações é "contemplativa e descomprometida com as questões ambientais e locais" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 11-15).

2.2 Estudo Ambiental Complementar 2010 (EAC)

No ano de 2009 o Plano de Desenvolvimento e Zoneamento (PDZ) instituiu uma nova configuração para a Zona Industrial Portuária (ZIP). A alteração tinha como objetivo possibilitar a existência de um *cluster* naval, anunciado como importante para a política de desenvolvimento estadual e nacional. A área sobre a qual o *cluster* seria implantado já estava prevista no EIA/2000, que concebia grandes alterações para as Ilha de Tatuoca e Cocaia, com reconfiguração e utilização total de suas áreas. Mesmo assim, diante de algumas especificidades da nova proposta do PDZ, houve a necessidade de se atualizar e detalhar o diagnóstico feito dez anos antes pelo EIA de 2000.

Dessa forma, em consonância com os trâmites administrativos de licenciamento ambiental para a urbanização da Zona Industrial Portuária – ZIP, prevista no EIA/RIMA de 2000, o CIPS apresentou em 2010 um Projeto de Lei (que seria transformado em norma jurídica posteriormente, Lei Estadual nº 14.016/2010) para que fosse autorizada a supressão de vegetação de preservação permanente em áreas específicas do empreendimento. Para que isso fosse possível, o Conselho Estadual de Meio Ambiente, por meio da sua Resolução 003/2010, determinou à empresa a elaboração de estudo ambiental que contivesse informações atualizadas sobre a caracterização da vegetação e da fauna terrestre e aquática, bem como os potenciais impactos de tal intervenção na hidrodinâmica na produção primária do ecossistema e nas populações afetadas.

Em 24 de janeiro de 2011, a CPRH emitiu o Termo de Referência TR GT n.º 01/10, indicando o Estudo Ambiental Complementar – EAC como modalidade adequada ao caso de Suape. De acordo com a Agência Estadual do Meio Ambiente, "o EAC pode ser usado quando já possui um EIA para a área do empreendimento, porém os dados contidos encontram-se defasados e/ou desatualizados, merecendo maior detalhamento para cada etapa de licenciamento" (FADE, 2010: II.2)

Desse modo, o EAC de 2010 teve como objetivo subsidiar a Autorização de Supressão de Vegetação (ASV) necessária à consolidação do processo de urbanização das Zonas Industrial e Industrial Portuária de Suape, iniciado em 2000.

Sob esta orientação, o EAC analisou todos os Planos, Programas e Projetos, os "PPPs", de Suape e concluiu que, de um total de 83 PPPs, apenas 50,60% estavam sendo implementados. Outro fator relevante destacado pelo EAC é que, a despeito do grande volume de PPPs, estes não estavam sendo capazes de garantir melhorias para a região e muito menos para a população, que "até o momento, não recebeu em serviços e melhores condições de vida – via emprego e renda –, a riqueza que tem caminhado em direção a Suape" (FADE, 2010: IV.54). Este argumento também é reforçado por outra passagem:

> A riqueza que chega para Suape não se reflete na população do entorno. A carência em infraestrutura e equipamentos sociais permanecem, agora agravadas pela ausência do Estado na cobrança da responsabilidade de empresas e empreendedores dos vários setores instalados ou que estão se instalando no CIPS (FADE, 2010: IV.60).

Foi elaborada, então, uma Matriz de Impactos do empreendimento, dividida entre os meios físico, biológico e antrópico. Quanto ao último, serão destacados principalmente os impactos relativos ao deslocamento compulsório de pessoas, bem como os impactos à prática da pesca, tendo em vista sua implicância direta com o modo de vida da população residente na Ilha de Tatuoca. **No que tange o deslocamento compulsório, o CIPS avaliou que o remanejamento da população da Área Diretamente Afetada atingiria 48 famílias da Ilha de Tatuoca e aproximadamente de 167 famílias do Engenho de Mercês**. Considerou o impacto "negativo, de importância alta, de alta magnitude, permanente, irreversível, de médio prazo, direto e de alta probabilidade de ocorrência" (FADE, 2010: VIII.24). Ao mesmo tempo, ressaltou que o reassentamento também poderia significar uma oportunidade de acesso a

moradias de melhor qualidade, assim como a serviços públicos básicos, como energia elétrica e saneamento básico:

> **Assim em relação à melhoria das condições de habitação, o reassentamento pode ser visto como um impacto positivo de expressiva magnitude**, considerando os ganhos patrimoniais e de qualidade de vida, por parte de número significativo de famílias (FADE, 2010: VIII.24 – grifo nosso).

Quanto à pesca, o EAC coletou depoimento de moradores das comunidades por ele estudadas, incluindo as residentes na Ilha de Tatuoca. Para esta, a pesca tradicionalmente desempenhou um papel de grande relevo na composição da renda familiar, sendo a ocupação principal de muitas famílias. No entanto, teria passado gradualmente a desempenhar apenas uma função de "complementação de renda", diante da diminuição do pescado ocorrida na região, o que a população atribui à chegada do empreendimento:

> Foram relatados prejuízos decorrentes das ações de dragagem que vêm sendo realizadas nos canais de acesso aos cais em atividade e que, até há algum tempo atrás, os pescadores conseguiam pegar uma quantidade significativa de marisco, siri, caranguejo-uçá, aratu, camarão, sururu, ostra, além de peixes como tainha, camurim, bagre e agulha, dentre outros. A produção era e ainda é destinada ao mercado local e parte para o consumo da própria família (FADE, 2010: 34).

O referido Estudo Ambiental, entretanto, afirma não ser possível avaliar as reais dimensões do impacto ocasionado a pesca, pois o CIPS "não dispõe de um levantamento de dados comparativos, considerando a situação antes e depois do Porto de Suape" (FADE, 2010: 34).Esse fato é relevante, na medida em que reforça a constatação já feita anteriormente de que os impactos ao meio antrópico não foram prioritários nas avaliações de impacto ambiental anteriores, tendo sido deixados de lado no cálculo do passivo ambiental do EIA 2000, assim como no prognóstico dos impactos a serem causados pelas obras de ampliação e modernização do Porto.

Mesmo diante da ausência de estudos anteriores, o estudo avaliou que as interferências sobre as atividades de pesca representam um "impacto negativo, de alta importância, de média magnitude, permanente, irreversível, de médio prazo, direto e com alta probabilidade de ocorrência" (FADE, 2010: 34). Para além disso, considerou que a desestruturação de estratégias de sobrevivência da população (atividades produtivas, laços de vizinhança, etc) residente na Zona Industrial Portuária também constituiria um impacto negativo de média importância. (FADE, 2010: 25).

2.2.1 Diagnóstico Socioeconômico

Da mesma forma que o Estudo de Impacto Ambiental de 2000, o Estudo Ambiental Complementar encontrou dificuldade de acesso aos dados socioeconômicos da população local. Logo de início, chama a atenção para o grau de abrangência de parte das estatísticas oficiais disponíveis sobre o meio socioeconômico, que, em grande medida, estão sistematizadas em bases municipais, o que impede seu desmembramento de acordo com a área de interesse. Outra fonte importante de dados seriam os estudos que retratam aspectos da realidade local, como os EIA-RIMAs dos empreendimentos instalados nos últimos anos em Suape. Fora isso, também seriam utilizados dados colhidos para a elaboração do Plano Diretor Suape 2030 que, "embora ainda estejam em fase de conclusão, forneceram subsídios fundamentais à apreensão do contexto atual daqueles espaços" (FADE, 2010: VII.2).

Com efeito, uma das ações promovidas pelo Plano Diretor foi iniciar um novo cadastramento da população residente no CIPS, com o objetivo de traçar seu perfil. Todavia, à época da elaboração do EAC esta ação "ainda se encontrava em fase de execução, estando disponíveis, até o momento, dados parciais que podem ser trabalhados como uma amostra representativa da realidade

pesquisada" (FADE, 2010: VII.67)[12]. Sobre esse aspecto, é possível notar uma semelhança entre as fontes de dados utilizadas como base para a elaboração do diagnóstico socioeconômico do EIA e do EAC. Como vimos, os estudos feitos pela GEAP em 1997 – que serviram de base para o EIA 2000 – foram considerados "parciais, precariamente sistematizados" e até mesmo errados, gerando algumas distorções nos dados finais apresentados no EIA (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-209). Da mesma forma, no que tange ao EAC, a empresa igualmente reconheceu que os estudos que embasaram o diagnóstico socioeconômico eram incompletos e parciais. Como vimos, até a data de elaboração do Estudo, os dados ainda não tinham sido sistematizados, mas foram considerados como a principal fonte de informação sobre a população residente no CIPS.

Além disso, a empresa se utilizou de algumas estatísticas oficiais para caracterizar o perfil da população local. A principal delas foi o Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), que constitui, na visão do CIPS, um importante instrumento de avaliações da qualidade de vida das populações, principalmente pelo fato de ser utilizado "em mais de uma centena países, representando um reforço substancial para as análises comparativas entre regiões, na medida em que parte de um método uniforme de tratamento dos dados" *(*FADE, 2010: VII.60). O Território Estratégico de Suape foi considerado pelo IDH como um local de médio desenvolvimento humano, com índice entre 0,500 e 0,799 (FADE, 2010: VII.60). Dentre os indicadores que compõem o cálculo

[12] De acordo com o EAC de 2010, para a obtenção do material necessário à análise, foram utilizados: i) coleta e sistematização de dados secundários (estatísticas oficiais); ii) consulta à bibliografia específica sobre a área e temas relacionados, inclusive estudos ambientais referentes a empreendimentos localizados no CIPS; iii) análise detalhada das conclusões e proposições contidas no EIA-RIMA 2000; iv) entrevistas e contatos informais com pessoas que residem e/ou trabalham na área de abrangência do Complexo Industrial Portuário de Suape, e com técnicos das prefeituras dos municípios onde se localiza a AID; v) observação in loco; e vi) Registro fotográfico da área de estudo (FADE, 2010: VII.3).

do índice, foram analisadas especialmente a esperança de vida ao nascer; a taxas de alfabetização e de matrícula; e o PIB per capita.

Importa avaliar aqui a capacidade de estatísticas uniformes, como o "PIB per capita", refletirem realidades muito específicas. Dificilmente o diagnóstico socioeconômico fabricado por estas estatísticas será customizado para determinada população. Além de o PIB não ser capaz de revelar as especificidades das comunidades presentes no território de Suape, ele acaba atenuando as desigualdades sociais existentes na medida em que trabalha com a padronização dos dados. Isso faz com que o perfil da população acabe sendo homogeneizado e, dessa forma, distorcido.

2.2.2 Perfil da População e Condição de Moradia

O EAC procedeu a um levantamento preliminar do que denominou saberes e dos fazeres da população, além das manifestações de cunho artístico, cultural e religioso dos municípios (FADE, 2010: VII.126). Dentre as manifestações culturais identificadas no território, elencou as casas de taipa e os instrumentos utilizados para a pesca de peixes e crustáceos, como as redes e os covos de pesca:

> Casas simples típicas da arquitetura da zona da mata e do interior do Brasil. São constituídas de planta quadrada e construídas de madeira, barro e cobertura de palha. São encontradas dentro das áreas de abrangência dos engenhos que fornecem cana-de-açúcar para as usinas e pertencem, geralmente, a antigos trabalhadores dos engenhos" (FADE, 2010: VII.198).

Ainda sobre as antigas ocupações, o estudo constatou que a maior parte da população preserva ainda "as características rurais das primeiras ocupações" (FADE, 2010: VII.70). Essas comunidades fazem uso agrícola do solo, com lavoura de subsistência; moram em pequenas unidades habitacionais dispersas ou adensadas e, na Ilha de Tatuoca, se dedicam à pesca artesanal:

> Dentre as estratégias de sobrevivência a que recorrem as comunidades focalizadas no presente estudo está a pesca e a catação de moluscos e crustáceos (...) não se trata aqui da pesca eminentemente comercial, mas daquela que tem como objetivo o autoconsumo ou que funciona como uma forma de obter recursos adicionais àqueles obtidos na ocupação principal. Na opinião de moradores das localidades pesquisadas, as atividades portuárias têm contribuído para a crescente redução do pescado, fato que repercute nas finanças domésticas (FADE, 2010: VIII.25).
>
> Afora a pesca, uma proporção menor de moradores desenvolve algum tipo de agricultura ou se dedica à criação de animais, como galinhas, atividade que apesar de realizada em pequena escala tem uma participação na composição da renda familiar. Nos quintais de parte das casas localizadas no Engenho Mercês (na localidade Sangue, por exemplo) existem árvores, cujos frutos são destinados ao consumo e, eventualmente, à produção de doces (FADE, 2010: VIII.25).

Por fim, além das atividades produtivas desempenhadas pela população, as "estratégias de sobrevivência" também incluem aspectos de cunho cultural, "como as relações de vizinhança, mediante as quais acontece a troca de favores, a ajuda em casos de necessidade (a exemplo, do cuidado com as crianças, acompanhamento de pessoas doentes, empréstimos de bens e produtos etc" (FADE, 2010: VIII, 25).

2.3 EIA/RIMA Complementar PROMAR (2010)

O Estaleiro PROMAR S/A foi instalado na Ilha de Tatuoca no ano de 2013 com o objetivo de auxiliar na fabricação de navios para apoio offshore de plataformas petroleiras. Junto com o Estaleiro Atlântico Sul, integra o Projeto de Ampliação e Modernização do Porto de Suape que, como vimos, foi apresentado no ano de 2000. Para a construção do Estaleiro, a empresa Promar S/A contratou em 2010 a consultoria Moraes & Albuquerque para realizar os estudos de impacto ambiental. Como o CIPS já contava com um EIA/RIMA anterior, a CPRH entendeu que não havia necessidade de um novo EIA/RIMA para a expedição de Licença Prévia e, para as demais fases, "inovou", apresentando

uma nova nomenclatura a um estudo ambiental – o Estudo de Impacto Ambiental Complementar[13]:

> **No caso específico, a Licença Prévia (LP) foi expedida sem a necessidade de EIA/RIMA específico**, uma vez que a área já fora objeto de estudo através do EIA/RIMA do "Projeto Básico de Ampliação e Modernização do Porto de Suape" tendo sido atestada a viabilidade ambiental da ocupação para o uso pretendido. **Com a finalidade de tornar mais amplo o conhecimento das características e porte do Empreendimento, além da mensuração quantitativa dos impactos e consequentemente da devida mitigação/compensação e dos programas ambientais adequados, a CPRH, através do seu Núcleo de Avaliação de Impacto Ambiental, NAIA, concluiu pela necessidade de elaboração deste estudo complementar** (grifo nosso - MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 2-59).

Este estudo, por compor o projeto de *Cluster* Naval, deveria, de acordo com Termo de Referência (TR) expedido pela CPRH[14], prever os impactos sinérgicos entre o Estaleiro Promar e os demais estaleiros previstos no projeto, especificamente o Atlântico Sul, construído no ano de 2007. O EIA Complementar PROMAR (EIA/C PROMAR) comenta que restringir a sinergia apenas aos dois empreendimentos não seria suficiente, pois o projeto do *Cluster* ainda previa a construção de outros quatro estaleiros, além de um terminal de mineiro de ferro (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-251). Por outro lado, os consultores entendem que a análise integral também não seria possível, pois fugiria do escopo da sua contratação, bem como do próprio Termo de Referência,

---

[13] Vale quanto a este ponto uma explicação relativa à sistemática dos Estudos Ambientais no Brasil. De acordo com a Resolução do CONAMA nº 237/1997 prevê a possibilidade de, no processo de licenciamento ambiental, ser exigido do empreendedor a elaboração de "estudos ambientais complementares ou preparação de esclarecimentos" (art. 14, § 1º). A esta modalidade de estudo ambiental se deu o nome de Estudo Ambiental Complementar, ou EAC. No ano de 2010, como vimos, o CIPS elaborou um EAC para atualizar os estudos ambientais apresentados no EIA 2000. No entanto, não há nas resoluções do CONAMA e na legislação ambiental previsões acerca de um Estudo de Impacto Ambiental (EIA) que seja "Complementar", estando aí a "inovação" mencionada pelo próprio EIA/C PROMAR.

[14] Termo de Referência GT nº 15/10.

indicando um outro estudo ambiental – a Avaliação Ambiental Integrada (AAI) – como instrumento apropriado.

Dessa forma, o estudo tentou isolar os impactos gerados pelo Estaleiro Promar para proceder à identificação e classificação dos impactos de acordo com o seu grau de importância. De acordo com a matriz de impacto apresentada, os impactos poderiam ser de relevância muito baixa; baixa; moderada; alta e muito alta. Quanto à classificação "muito alta", dentre **os três impactos nela inseridos está o deslocamento involuntário da população da comunidade que habita a Ilha de Tatuoca, com todas suas implicações culturais e econômicas** (grifo nosso – RIMA/C, 2010:61).

A escolha do local para a construção do Estaleiro se deu com base em premissas técnicas, com o fato de "possuir uma formação física ideal em termos de profundidade dos canais, proteção natural e área de expansão" (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-254). Dessa forma, a saída da população era indiscutível do ponto de vista do empreendedor, que entendia a necessidade de ocupação das ilhas como a única possibilidade de ampliação do porto[15]. Ante a iminência da saída das comunidades locais, **o deslocamento compulsório foi considerado como impacto de muito alta importância, tendo em vista seu caráter "extremamente perturbador e (...) em muitos casos, o empobrecimento de contingentes populacionais anos após seu remanejamento**[16]" (RIMA/C, 2010: 62).

---

[15] Segundo o EIAC: *a Empresa SUAPE considera que não haverá outra alternativa, em termos de localização para o crescimento do porto, assim quaisquer que sejam os arranjos gerais que venham a ser realizados, como propostas, estes terão que ser desenvolvidos na área estuarina dos Rios Massangana e Tatuoca, incluindo a Ilha da Cana* (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-254).

[16] Na visão do estudo, este processo de empobrecimento não se verificaria em Tatuoca, pois a população residente seria *remanejada para um local mais adequado de moradia e com cobertura de serviços públicos* (RIMAC, 2010:62).

Apesar da preocupação do empreendedor em realizar o remanejamento das populações de Tatuoca de forma correta, cumpre ressaltar que este processo de deslocamento já vinha ocorrendo há certo tempo. De acordo com o EIAC, desde 1996 se verifica queda no número de habitantes da Ilha: enquanto o estudo GEAP/SUAP (feito na década de 90) computou um total de 171 moradores, o diagnóstico socioeconômico de 2003/04 identificou uma redução deste número, que passou para 131. Esta queda se deve às negociações feitas entre o CIPS e a população de Tatuoca, que culminaram em um processo de indenização e liberação de alguns espaços da Ilha, com vistas à consolidação dos usos previstos no Zoneamento do CIPS (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 3-232). Logo, há o reconhecimento de que o remanejamento de parcela das famílias de Tatuoca se deu sem a elaboração de qualquer política de reassentamento[17].

Fora isso, o estudo constatou que o remanejamento também desencadearia um segundo impacto ambiental considerado como de importância Muito Alta: a possibilidade de perda de renda da população remanejada. Conforme as pesquisas realizadas pelos consultores, a comunidade de Tatuoca sobrevivia da pesca artesanal, tendo em vista as ótimas condições de acesso ao mar. Embora alguns moradores trabalhem em empresas de Suape, constatou que o perfil local é o de uma comunidade de pescadores. A transferência desta comunidade para a área em que foi construído o Conjunto Habitacional Vila Nova Tatuoca, "com alguma restrição de acesso ao mar", pode gerar "perda considerável de renda por parte desta comunidade" (RIMA/C, 2010: 62).

[17] De fato, apesar de o Projeto de Modernização e Ampliação apresentado em 2000 ter previsto o comprometimento e urbanização das Ilhas de Tatuoca e Cocaia, foi apenas com a implantação do Estaleiro Atlântico Sul, em 2005, que foi realizado um novo levantamento de dados com o intuito de indenizar as benfeitorias existentes **e *dimensionar o projeto de reassentamento do conjunto de famílias ali residentes*** (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 3-232).

2.4 PLANO DIRETOR SUAPE 2030 (2009)

O Plano Diretor Suape 2030 foi elaborado pelo consórcio PLANAVE PROJETEC com o intuito principal de estabelecer um novo planejamento para o CIPS, de forma a conciliar três dimensões consideradas essenciais do ponto de vista do desenvolvimento sustentável: econômica, social e ambiental (PLANAVE PROJETEC, 2009: 11). Dentre os eixos temáticos de estudo, foram incluídos a "gestão territorial integrada, aspectos habitacionais e patrimônio histórico e cultural". Com relação à primeira, o enfoque se deu sobre a questão do zoneamento da área ocupada pelo CIPS e as formas permitidas de uso do solo para cada uma das zonas previstas. Apesar de o uso residencial ter sido bastante restringido, com previsão do reassentamento de diversas famílias, foi criada uma zona "excepcional" direcionada à habitação popular - o "Setor Especial de Habitação de Interesse Social" (SEHIS). Este local foi destinado à consolidação de assentamentos urbanos já existentes (Massangana e Dois Irmãos), que seriam objeto de programa de urbanização e regularização fundiária.

Além disso, outra medida proposta relativa à questão fundiária foi a *desruralização* das áreas abrangidas pela Zona Industrial Portuária (ZIP) – da qual Tatuoca faz parte –, Zona Industrial (ZI) e Zona Central de Serviços (ZCS), que passarão a ser reconhecidas como áreas urbanas a medida em que forem sendo ocupadas pelos empreendimentos (PLANAVE PROJETEC, 2009: 48).

De acordo com o Plano Diretor, **a desocupação da ZIP deve ser imediata e deve assegurar o reassentamento de todas as famílias mediante "condições adequadas de moradia e em consonância com seus meios de vida e valores culturais**" (PLANAVE PROJETEC, 2009: 50). A urgência em se reassentar a população residente na ZIP também seria decorrente da preocupação do empreendimento com a "segurança das famílias". Dessa forma, a empresa se comprometeu, em parceria com a Companhia Estadual de Habitação e Obras (CEHAB), elaborar Plano Operacional para Reassentamento de Posseiros (PLANAVE PROJETEC, 2009: 61). Ainda, para facilitar o processo de

remanejamento, informou que "a área preferencial para reassentamento já está definida na área vizinha à Vila Claudete, onde deverá ser construído um novo conjunto habitacional dotado de toda a infraestrutura básica, equipamentos sociais e espaços públicos de lazer" (PLANAVE PROJETEC, 2009: 61) e se comprometeu a elaborar uma agenda de reassentamento de posseiros, a qual seguiria a ordem de urgência do plano operacional (sendo a ZIP a primeira área a ser desocupada).

Por fim, comunicou a elaboração de um futuro "Plano de Reassentamento Involuntário – PRI", que englobaria as seguintes ações (PLANAVE PROJETEC, 2009: 94):

- Mapeamento das comunidades que serão reassentadas;
- Ações de mediação de conflito e negociação com as famílias;
- Conscientização dos indivíduos acerca da necessidade do reordenamento territorial, explicando os possíveis riscos de permanência em um local onde há atividade industrial, por exemplo e a importância do desenvolvimento de Suape para benefício de todos;
- Remoção das edificações; e
- Reassentamento das famílias.

2.5 Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Suape (2021)

O documento, revisado em 2021, apresenta uma atualização do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto de Suape, com base nos regramentos estabelecidos na Portaria MInfra n.º 61/2020[18].

[18] Portaria MInfra n.º 61, de 10 de junho de 2020 alterou o arcabouço normativo que trata da elaboração e atualização dos instrumentos de planejamento do setor portuário. Estabelece que o

O PDZ 2021 propõe uma nova estratégia de expansão territorial do Porto de Suape, com metas de curto (2021-2024), médio (2025-2030) e longo prazo (pós-2030), a partir da instalação de novos empreendimentos em áreas até hoje desocupadas, conforme demonstra a Figura 2 abaixo.

FIGURA 2: PROPOSTA DE EXPANSÃO TERRITORIAL DE SUAPE

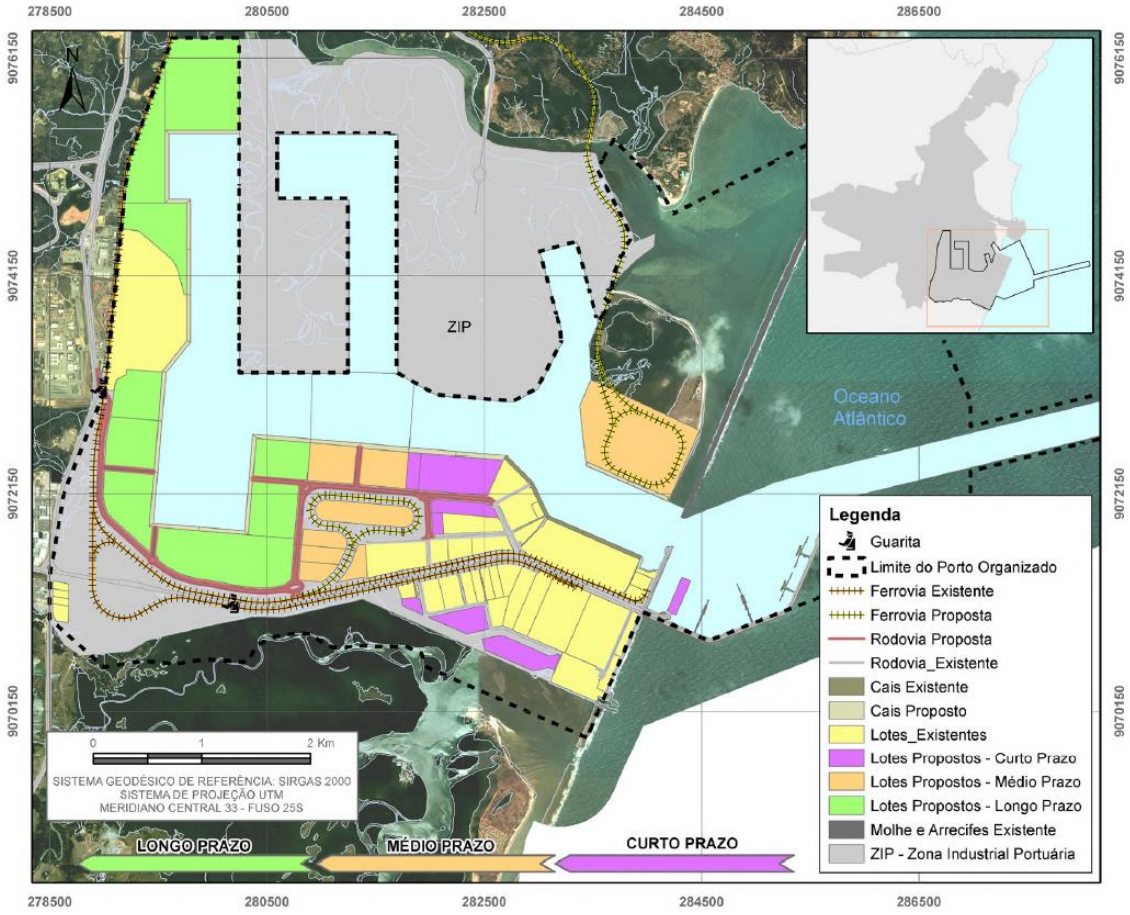

Fonte: PDZ, 2021: 92.

processo de planejamento deve ser constante, atualizado e alinhado com a realidade posta às autoridades portuárias. Disponível em: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-61-de-10-de-junho-de-2020-261494737 (acesso em 07 de junho de 2022).

A necessidade de expansão territorial considerável do porto tem como justificativa a necessidade de integrar todo o território estratégico portuário com o zoneamento ao entorno. Segundo o PDZ, o Porto de Suape "contribuiu diretamente para evolução na produção econômica das áreas ao entorno, logo, uma boa perspectiva de expansão junto a um plano de desenvolvimento bem definido é um bom princípio para um desenvolvimento organizado do complexo" (PDZ, 2021: 91).

Quanto aos impactos das obras de expansão nas comunidades do complexo, o PDZ destaca que a nova realidade econômica do país exige o redirecionamento do próprio modelo de desenvolvimento do Complexo e que, portanto, a partir de 2021, será iniciada uma revisão crítica do Plano Diretor - SUAPE 2030 vigente, tomando por base o conjunto dessas novas variáveis e perspectivas para a economia nos próximos anos, que causam impactos nos municípios localizados nas áreas de influência direta ou indireta (PDZ, 2021: 248).

Um dos planos de ação pensados pela empresa para lidar com impactos do empreendimento nos municípios da área de abrangência, bem como das populações residentes é o "acompanhamento, fomento e realização de iniciativas socioambientais com as comunidades no entorno do complexo portuário". De acordo com o PDZ:

> A aproximação do Complexo Portuário com a população residente no seu entorno é essencial para uma relação harmoniosa entre ambos e na mitigação de impactos gerados pela atividade portuária. **A condição se faz presente, principalmente, em virtude da existência de comunidades de baixa renda e de comunidades tradicionais na região**. Destaca-se a importância da continuidade do desenvolvimento das ações sociais já realizadas pelas autoridades portuárias. Essas iniciativas devem abranger aspectos de cidadania, educação, meio ambiente, saúde, segurança e incentivo à cultura, e podem incidir sobre diferentes impactos, como na condição de vida da população, estímulo à preservação dos saberes tradicionais, acesso ao emprego, à renda e à atividade pesqueira (PDZ, 2021: 249).

De acordo com a empresa, há o entendimento de que Suape "precisa responder às expectativas da sociedade, por meio de uma incisiva e visível postura de responsabilidade socioambiental, à altura desses impactos gerados nas comunidades no entorno do Complexo Portuário" (PDZ, 2021: 250). E, em razão disso, a iniciativa de Suape é uma oportunidade de assegurar legitimidade às suas ações e de irradiar, para seus quadros e para as empresas envolvidas no Complexo, "uma cultura de compromisso com a sustentabilidade e com a identidade cultural da região" (PDZ, 2021: 250).

Nesse sentido a implementação das ações, no âmbito do Território Estratégico de Suape, dar-se-á principalmente através de um Plano de Ação de Responsabilidade Socioambiental da empresa Suape, na escala do Território Estratégico de Suape, atuando em parceria com as instituições municipais e estaduais.

Por fim, vale destacar que, além do PDZ, outro importante instrumento de gestão do complexo está sendo atualizado atualmente – o Plano Diretor Suape 2030. Em janeiro e 2022 o CIPS assinou a ordem de serviço para o início de estudos técnicos multidisciplinares, elaboração da revisão e atualização do Plano Diretor. De acordo com o CIPS, a iniciativa tem por objetivo revisitar todo o planejamento físico-territorial e estratégico da empresa frente às novas demandas de mercado e aos desafios impostos pelo atual cenário econômico. A previsão é que o processo de revisão do Plano Diretor seja executado em até 15 meses[19].

[19] Para mais informações: https://www.suape.pe.gov.br/pt/noticias/1599-assinatura-de-ordem-de-servico-da-inicio-a-revisao-do-plano-diretor-de-suape?highlight=WyJwbGFubyIsImRpcmV0b3IiLCJwbGFubyBkaXJldG9yIl0= . Acesso em 30 de junho de 2022.

3 O CASO DE TATUOCA

3.1 A DINÂMICA POPULACIONAL DA REGIÃO DO CIPS

A região em que o Complexo Industrial Portuário de Suape se encontra instalado hoje esteve sob o domínio da monocultura da cana de açúcar por mais de quatro séculos. Isso começou a ser transformado de forma mais acentuada nos últimos 30 anos, principalmente a partir da instalação do Complexo Industrial do Cabo na década de 60 e, posteriormente, com o CIPS (VASCONCELOS, 2015).

Com a chega do empreendimento, deu-se início ao processo desapropriatório de uma área de 13.600ha, que contemplava 26 propriedades. Até o final da década de 70, parte da área desapropriada pertencia à Cooperativa Agrícola Tiriri, que desenvolvia projeto de colonização na região com o apoio da SUDENE e já havia beneficiado mais de 1.073 associados[20]. A Cooperativa comandava um total de 11 engenhos, sendo que para cada parceleiro era concedido lote de 7,5 a 10ha (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II).

Em 1979, a empresa deu início aos primeiros processos de deslocamento. Um número significativo de pessoas foi realocado para terras de outra Usina (Serro Azul), mas muitos dos posseiros se recusaram a sair de suas áreas, exigindo da empresa o pagamento de indenização pelas benfeitorias produzidas em seus lotes. De acordo com o EIA, esse processo se deu com bastante atrito, gerando a judicialização de muitas demandas, principalmente para contestar o valor oferecido pela empresa a título indenizatório, sendo que em boa parte dos

[20] Tratava-se de acordo no qual os beneficiários, em troca de seus terrenos, se obrigavam a ter na cana de açúcar a sua principal lavoura, recebendo, para tanto, apoio da Cooperativa para a compra dos insumos necessários, sendo esta a responsável pela intermediação da venda do produto junto às usinas.

casos a assistência jurídica foi fornecida pelo sindicato rural da região (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II).

Quanto a esta primeira leva de desapropriações, importa ressaltar também que **o CIPS não ficou responsável pelo pagamento integral de todas as indenizações, pois algumas acabaram ficando a cargo dos antigos proprietários das terras** (FADE, 2010: 41-42).

O planejamento inicial do Complexo previa a *paulatina desocupação* das áreas de interesse de Suape, principalmente aquelas mais próximas às instalações portuárias e às zonas de preservação ecológica. A empresa adotou a estratégia de *esperar precisar* da área ocupada para, então, retirar os habitantes de sua propriedade e efetuar o pagamento das indenizações (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-179). Muito embora tenha ocorrido de forma paulatina, esse processo desencadeou um notável decrescimento da população rural a partir da década de 80. A saída de contingentes populacionais do campo para as periferias urbanas ocorreu em maior número no município do Cabo de Santo Agostinho. Acerca da ocupação territorial do município, o EIA infere que esta se deu de forma:

> (...) espontânea e desordenada, em áreas inadequadas como encostas de morros e terrenos alagadiços, acarretando problemas que a administração pública municipal não tem condições de resolver, tais como o aumento da demanda por infraestrutura e equipamentos urbanos, além de intensificar problemas já tradicionais nos setores de educação, saúde pública, saneamento e segurança (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-227).

Quanto aos fluxos populacionais, Suape não parece avocar para si a responsabilidade dos impactos deles decorrentes. Tanto o fluxo de pessoas deslocadas para fora do CIPS como aquele formado pelo grande contingente dos trabalhadores atraídos para a região pelas novas oportunidades de emprego parecem ser vistos pelo empreendimento como responsabilidade dos municípios:

> As áreas urbanas do Cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca seriam reconhecidamente mais apropriadas para acolherem as moradias dos trabalhadores do CIPS, pois nesses Municípios já existem serviços associados à função habitacional. Em Suape esses serviços teriam que ser criados para viabilizar as habitações (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 9 a 10).

Neste trecho percebe-se que não há uma política habitacional bem estruturada em Suape, nem mesmo para os trabalhadores da obra. Isso é, inclusive, confirmado em outra passagem do EIA:

> Equipamentos como habitação para os trabalhadores, por exemplo, nunca puderam ser efetivados, pois o modelo de planejamento não resolveu a complementaridade necessária, em termos de serviços, capazes de atrair pessoas para fixarem residência dentro do CIPS (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 9 a 10).

Mesmo diante desse cenário, o quesito "dinâmica populacional" foi considerado pelo EIA 2000 como um impacto positivo do empreendimento, por refletir o aumento da oferta de trabalho (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. IV, p. 10-24).

Alguns anos depois, quando da elaboração do EAC em 2010, o diagnóstico da ocupação territorial foi um pouco diferente. Ao invés da paulatina desocupação e, por consequência, diminuição da população residente no CIPS, se verificou o processo inverso, com o aumento e inchaço das áreas ocupadas. Para o EAC, tal fato foi justificado pela "não finalização do processo de indenização e pela falta de fiscalização" (FADE, 2010: 42).

A estratégia adotada pela empresa no que tange as desapropriações partiu, portanto, da desapropriação de uma extensa área de terra que, inicialmente, não possuía ainda uma destinação certa. Sabia-se apenas que seriam exploradas em algum momento. Não houve, dessa forma, um "cronograma" ou um planejamento para o remanejamento da população residente. Essa fragmentariedade no tratamento do uso do solo, bem como a falta

de controle e fiscalização sobre a ocupação do mesmo fez com que a questão fundiária se tornasse uma das maiores problemáticas do CIPS em termos de conflitos sociais: "há 25 mil pessoas que vivem como posseiros instalados nas terras do Complexo, constituindo um grande desafio na área social" (FADE, 2010: 47). Além disso, o mesmo estudo elencou como principais fontes de tensão social "a afluência de grande massa de trabalhadores aos centros urbanos, existentes no entorno de Suape e a questão habitacional, com a necessidade de remanejamento, construção de novas unidades e de alojamento" (FADE, 2010: 48).

A fragilidade ou mesmo inexistência de planejamentos habitacionais por parte do CIPS fica clara na seguinte passagem:

> Durante esse tempo de **tolerância**, incluindo de fiscalização, o número de residentes cresceu muito, havendo habitações nas zonas industriais, portuária e de preservação ecológica. Acomodada em moradia de baixo padrão construtivo e quase sem nenhuma infraestrutura de apoio, **essa população segue prejudicada pelo tempo e condições de vida, uma vez que as ações de remanejamento não se efetivam, o que tem gerado desconfiança, descrédito e cobrança. Carece, portanto, que esse conflito receba maior agilidade na definição de políticas, nos projetos e nas ações** para atendimento aos condicionantes no Território Estratégico de Suape numa ação integrada, muito embora se saiba da fragilidade institucional dos municípios envolvidos diante deste problema (grifo nosso - FADE, 2010: 47).

O que se nota é que a empresa chama de *tolerância* o que, na verdade, seria falta de planos e projetos. Como o trecho acima deixa claro, não houve, até 2010, nenhum planejamento ou cronograma para as remoções executadas em Suape, que se davam na medida em que se fizessem necessárias. Não houve a definição de uma política, nem de planos de remanejamento:

> As propostas que se referem às questões habitacionais (PROJETO HABITACIONAL E PROJETO MORADOR), envolvendo a questão fundiária em Suape, (...) **são inexistentes, insuficientes e/ou não operacionalizadas**, principalmente quando se considera o crescimento e dinamismo do Complexo e seu raio de abrangência (grifo nosso - FADE, 2010: IV.57).

Dessa forma, nota-se que, por um lado, o CIPS não conseguiu prover a região com a infraestrutura necessária para o acolhimento do grande afluxo de trabalhadores que vieram trabalhar nas obras e nas indústrias instaladas[21], causando o inchaço das periferias e desencadeando um movimento não planejado de ocupação do território. Por outro lado, não se preocupou em estabelecer qualquer plano ou cronograma de remanejamento da população já instalada no Complexo, pois "espera precisar" das áreas para, só então, pensar na questão.

Além disso, até a elaboração do EAC de 2010, não há notícia de reassentamentos que tenham sido construídos pela empresa para acolher a população deslocada compulsoriamente pelo empreendimento. Isso viria a ser feito apenas no ano de 2013, com o Assentamento Rural Valdir Ximenes, situado no município de Barreiros. Durante muitos anos a política da empresa se resumiu ao pagamento de indenização aos posseiros da região, obrigação esta que, como vimos, era dividia entre Suape e os antigos proprietários das terras expropriadas (FADE, 2010: 41).

Vale destacar que o pagamento de indenizações é vastamente reconhecido pelas principais diretrizes internacionais de deslocamento compulsório de pessoas como a modalidade reparatória menos apta a restabelecer os modos de vida e de subsistência de pessoas deslocadas[22]. Dessa forma, o pagamento de

---

[21] De acordo com o EAC: "Para se ter uma dimensão da quantidade de trabalhadores que, atualmente, circula na área de Suape, basta lembrar que só na Refinaria Abreu e Lima há 20.000 operários contratados para a instalação, havendo cerca de 10.000 no Estaleiro Atlântico Sul e mais 10.000 nas obras de construção da Petroquímica Suape. Inegavelmente, o volume de empregos gerados representa uma pressão bastante significativa sobre os serviços públicos, dentre os quais o de saúde, em especial quando se contabiliza que parcela numerosa dessa mão de obra é proveniente de outras localidades, não possuindo, desse modo, vínculos familiares com os municípios do Território Estratégico de Suape (FADE, 2010: VII.126).

[22] BANCO EUROPEU DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. Performance requirement no 5: land acquisition, involuntary resettlement and economic displacement, 2014; ONU. A/HRC/4/18. Princípios básicos e diretrizes sobre deslocamentos com origem no desenvolvimento, 2007 (Diretriz 60); COMISSÃO INTERNACIONAL DE BARRAGENS. Dams

indenizações pode ter sido um fator importante na formação do "caos" territorial existente a região de Suape, pois, na ausência de políticas de reassentamento, as pessoas tiveram que buscar individualmente novas áreas dentro do complexo para estabelecer sua nova moradia.

Entretanto, apesar do adensamento populacional em várias áreas do empreendimento, em algumas houve diminuição: justamente nas áreas englobadas pelo Projeto de Ampliação e Modernização do Porto de Suape. Na Ilha de Tatuoca, por exemplo, houve um decréscimo de 23% em relação à população residente em 1996, enquanto que na Ilha de Cocaia não havia mais nenhum morador, "havendo-se retirado os 173 que havia em 1996" (FADE, 2010: VII.63).

Dessa forma, em 2010, o CIPS propõe as seguintes diretrizes para o ordenamento territorial de Suape:

1. **Regularização Fundiária** das populações residentes nos limites externos de Suape, a saber: Vila Claudete, Vila Nova Gaibu, Vila Suape, Cepovo, Águas Compridas, parte de Vila Nazaré e Massangana (inclusive a comunidade conhecida como Dois Irmãos ou Massangana II).
2. **Relocação das populações** residentes em zonas com restrição de uso residencial. Para estas, Suape informou que elaboraria *Plano de Relocação*, que deverá considerar não apenas questões habitacionais, como também aspectos relativos à renda de cada comunidade (FADE, 2010: VII.76).

---

and development, 2000, p.242; PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS ASSENTAMENTOS HUMANOS (ONU-HABITAT). Forced eviction: fact sheet no 25, 2014, p.33; ORGANIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (OCDE). Guidelines for aid agencies on involuntary displacement and resettlement in development projects, 1991, p.07; PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS ASSENTAMENTOS HUMANOS (ONU-HABITAT). Handbook assessing the impact of eviction, 2014, p.22; BANCO MUNDIAL. Operational policy 4.12: involuntary resettlement, 2001; INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION (IFC). Performance standard no 5, 2006; INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION (IFC). Guidance note no 5, 2012.

De acordo com o CIPS, a eficiência de projetos de remanejamento está intimamente ligada à promoção de três etapas de trabalho interdependentes:

> a) **Preparação para a mudança** - inclui o cadastramento imobiliário e socioeconômico, a escolha do novo local e tipo de moradia, a definição dos procedimentos necessários para efetivar os traslados, realização de acordos relativos à indenização de bens/benfeitorias etc.; (b) **Traslado** - contempla providências práticas quanto à operacionalização das mudanças, tais como aluguel de caminhões, empacotamento dos bens, definição dos horários mais apropriados etc.; (c) **Apoio aos reassentados após os traslados** – tem como objetivo a garantir o bem-estar das pessoas, na fase de transição/adaptação aos novos locais de residência (grifo nosso - FADE, 2010: VIII.22).

A experiência do CIPS teria mostrado que os planos de reassentamento devem abarcar todas as fases do processo de reassentamento e ter como objetivo final contribuir para a melhoria dos padrões de existência da população afetada. Por sua vez, o sucesso de ações dependeria de "i) perfil da população; ii) da capacidade institucional dos órgãos responsáveis pela execução do Plano de Reassentamento; do nível de organização social dos reassentados; iii) a da adoção de práticas participativas" (FADE, 2010: VIII.22) e iv) a observância dos "laços de integração da comunidade, a presença de canais de representação legítimos e o respeito aos cronogramas acordados" (FADE, 2010: VIII.22).

Apesar de salientar a importância dos Planos de Reassentamento, pelas informações e documentos aos quais tivemos acesso, **Suape não conta com nenhum Plano formal de remanejamento de pessoas atingidas por suas obras**. Indagado sobre este assunto, um dos Diretores do CIPS entrevistado pelo Centro de Direitos Humanos e Empresas da FGV em 2017 respondeu negativamente e informou que a empresa até possui um "passo a passo" do que fazer em caso de reassentamento de populações, mas isso nunca chegou a ser formalizado. De acordo com o entrevistado, o "bom senso impera" (representante da empresa, 48'00) e não acredita que essa regulamentação seja de competência da empresa, mas sim do Estado, por meio da formulação de política pública:

> Seria até interessante a gente fazer algum tipo de decreto pra regulamentar isso daí, até pras próximas gestões não modificarem esse modus operandi (...) mas eu acho que isso tem que subir de alçada, porque não é nossa competência fazer política pública. Está fora da nossa alçada, teria que realmente influenciar. Agora, é aquela coisa, pode influenciar sim, porque isso aqui é um interesse do Estado, de você ter algum tipo de formalização desse procedimento né, desse pari passu. A cereja do bolo é quando você consegue fazer tudo isso e você consegue identificar essa família, acompanhar ela e levar de volta pra área de reassentamento que foi proposta (entrevista com o representante da empresa - 54'00).

Ainda, segundo o EAC, aproximadamente, 2.000 famílias seriam remanejadas para uma área já determinada, com cerca de 70ha, no entorno de Vila Claudete (FADE, 2010: VII.76). Para tanto, a empresa contou com recursos vindos do PAC II (FADE, 2010: VII.76) e com a parceria das Secretarias de Habitação Municipais. Entre as diretrizes do Projeto, destaca-se a administração do tipo "hotelaria" (o que, segundo a empresa, inclui alimentação, lazer e "outros"), como forma de minimizar a pressão por serviços básicos dos municípios (FADE, 2010).

Dentre os casos de remanejamento a serem realizados em curto espaço de tempo, está a comunidade residente na Ilha de Tatuoca, abrangida pelo Projeto do Cluster Naval. **De acordo com o EAC, foi firmado um acordo com as famílias prevendo i) o pagamento de um salário mínimo por mês durante o período de um ano; ii) uma casa a ser construída na localidade conhecida como Cepovo (situada em terras do antigo Engenho Tiriri); e iii) indenização pelas benfeitorias** (FADE, 2010: VII.77).

Até 2010, os acordos e negociações amigáveis teriam prevalecido, segundo o CIPS, em cerca de 90% dos casos de deslocamento compulsório ocorridos no Complexo. Mesmo diante da "facilidade" em estabelecer as negociações, a empresa reconhece que o reassentamento de famílias é um tema complexo e que, frequentemente, gera transtornos e tensões, que, por sua vez, podem ser contornados "**mediante acordos que considerem as necessidades e os modos de vida das populações locais** (...) **existem famílias que residem nesses locais há**

muitos anos, o que torna a mudança mais difícil e traumática" (grifo nosso - FADE, 2010: VII.77).

3.2 De Tatuoca à Vila Nova Tatuoca: o reassentamento da população atingida pelo Estaleiro Promar

A ilha de Tatuoca foi prevista como um dos locais a serem drasticamente modificados pelo Projeto Básico de Ampliação e Modernização do CIPS. De acordo com o EIA 2000, ela seria totalmente aterrada visando a implantação de atividades industriais e portuárias. Ao mencionar os impactos que a "eliminação da ilha" traria, o estudo não fez qualquer menção ao deslocamento das famílias que tradicionalmente a ocupavam, mas apenas à presença de fauna e flora:

> As ilhas de Tatuoca e da Cana, embora esteja prevista a sua total eliminação, como ação futura, abrigam uma fauna associada igualmente expressiva, inclusive ocorrendo ambientes propícios para pouso de aves migratórias (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. III, p. 8-31).

A ausência de planos de mitigação voltados ao deslocamento compulsório não poderia ser justificada pela falta de conhecimento da empresa sobre a existência destas comunidades. Em 1988, o CIPS fez um levantamento que revelou a presença de 64 famílias nas ilhas de Tatuoca e Cocaia**,** "que se dedicavam tanto à lavoura branca quanto à pesca artesanal" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-226). Além disso, foi constatado que estas famílias seriam formadas por "**antigos sitiantes** que ainda permanecem nas Ilhas e Cocaia e de Tatuoca e que praticam a pesca artesanal mediante a captura de mariscos e crustáceos e a cultura de pequena lavoura de subsistência" (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-184). Como se vê, não há apenas "fauna expressiva" na Ilha de Tatuoca, mas comunidades tradicionais que se encontram no território há muito tempo.

A desconsideração do EIA quanto a estas populações é patente. Exemplo disso é que **a única medida de mitigação voltada ao deslocamento compulsório de pessoas para todas as obras previstas no Projeto de Ampliação e Modernização foi a futura elaboração de projeto de realocação (que não só nunca foi formalmente estabelecido como não constou dentro dos programas ambientais que formam o PBA), apenas para as famílias residentes em áreas de preservação, o que não se aplica às famílias de Tatuoca, residentes em Zona Industrial Portuária.**

Em 2010, com a reformulação do Projeto de Ampliação e Modernização do Porto de Suape decorrente das mudanças instituídas pelo Plano de Desenvolvimento e Zoneamento de 2009 (PDZ 2009), foi finalmente definida a configuração final que seria dada à Ilha de Tatuoca e entorno imediato. A proposta do PDZ:

> Alterou toda a forma do território da Ilha de Tatuoca e proximidades imediatas, envolvendo mudanças no fluxo da água e supressão de grande extensão de manguezais ainda existentes. A proposta é para permitir, nas proximidades do Estaleiro Atlântico Sul, com sua respectiva área de expansão, **a implantação de novos empreendimentos ligados ao setor naval, nove estaleiros de menor porte, perfazendo uma área total de 718 ha., com 9500 m de frente de cais** (grifo nosso - FADE, 2010: VII, 29).

Diante da urgência em se liberar a área para a instalação dos referidos empreendimentos, o remanejamento das comunidades de Tatuoca foi considerado prioritário pelo CIPS, devendo ser realizado no menor tempo possível. Dessa forma, foram iniciadas as tratativas com a comunidade e firmado um acordo que, como vimos, estabeleceu o **pagamento de um salário mínimo por mês, durante o período de um ano, uma casa a ser construída na localidade conhecida como Cepovo (situada em terras do antigo Engenho Tiriri) e indenização pelas benfeitorias** (FADE, 2010: VII.77).

De acordo com a empresa, as administrações municipais tendem a realizar menos investimentos nas áreas sujeitas a remanejamento populacional, como é o

caso de Tatuoca. Sob estas condições, o não remanejamento poderia representar a perda de equipamentos sociais e, consequentemente, a piora das condições de vida. Nesse contexto, o remanejamento foi considerado positivo pelo EAC, na medida em que permite à população reassentada sua inclusão nos programas e serviços sociais do Município de Cabo de Santo Agostinho (FADE, 2010: VII.322).

Seguindo esta lógica, foi idealizado o Conjunto Habitacional Vila Nova Tatuoca, construído com subsídios do PAC2[23]. A iniciativa fez parte do *Projeto Morador,* orçado em R$ 205 milhões e responsável por atender cerca de 4.200 famílias – Vila Claudete, Cepovo, Águas Compridas, Vila Nova Gaibu, Vila Suape, Vila Nova Tatuoca e Massangana I e II. De acordo com o EAC:

> A Nova Tatuoca é um conjunto habitacional, orçado em 2,8 milhões, destinado a transferência da população residente na Ilha de Tatuoca e formado por 51 casas, em gesso, com 42 m2 cada. São habitações localizadas nos limites de área de preservação às margens do Riacho Tiriri, contornadas de área verde, dispondo de área para equipamentos comunitários, sistema viário principal e um Centro de Negócios Populares, como incentivo a geração de renda. **Com previsão de entrega para o final de 2010, ainda não foi concluído, gerando grande insatisfação, incerteza e desconfiança na população** (grifo nosso - FADE, 2010).

Apesar de já contar com localização e projeto definidos, a realocação, nos termos em que foi ofertada, não foi aceita pelas famílias de Tatuoca. A empresa demonstrou preocupação e descontentamento com a demora na desocupação das áreas, que deveria ter ocorrido ainda no ano de 2010. De acordo com o EAC, tal demora era decorrência do descontentamento da população "em razão **da**

[23] Vale lembrar que o Porto de Suape foi uma das obras a receber financiamento já com o PAC 1, conforme salienta o próprio EAC 2010: "lançado em janeiro de 2007, destacou a indústria naval como um setor prioritário, destinando recursos para assegurar as encomendas aos estaleiros brasileiros e ao financiamento da construção naval, além de aportes em infraestrutura de transporte, energia e dragagem do canal de navegação no porto interno de Suape. No período 2007- 2010 foram gastos recursos da ordem de R$ 795 milhões em infraestrutura portuária, no Porto de Suape" (FADE, 2010: IV.30-31).

ausência de acordo sobre o valor das terras potencialmente desapropriáveis (...) inconformidade com os valores acertados, rechaço cultural para com a localização e o tipo de habitação a ser construída" (grifo nosso - FADE, 2010: VIII.24).

Ainda, diversas famílias demonstraram insegurança em relação ao futuro, pois "**as informações acerca do remanejamento circularam de maneira esporádica e sem uma confirmação oficial a respeito da abrangência, dos prazos e das soluções a serem adotadas"** (grifo nosso - FADE, 2010: IX.8).

Diante dessa realidade, o EAC sugere que população da Área Diretamente Afetada integre os trabalhos realizados no âmbito do Programa de Comunicação Social e Interação com a Comunidade, que, a partir de então, seria acrescido "de ações referentes às questões do remanejamento de populações e de regularização fundiária" (FADE, 2010: IX.9). Tais ações, por sua vez, passariam a ser articuladas com o planejamento estabelecido no Plano de Reassentamento a ser realizado (FADE, 2010: IX.9). Sobre este último, o EAC também menciona que deverá contemplar todas as ações necessárias à compensação das perdas materiais, como "o pagamento de indenizações pelas benfeitorias e por bens móveis que não possam ser relocados" (FADE, 2010: IX.10).

As passagens acima revelam uma clara desconsideração das comunidades no processo de tomada de decisão sobre o deslocamento compulsório. Em primeiro lugar, as famílias de Tatuoca não participaram da definição do projeto e da localização das novas moradias. Tudo indica que a empresa elaborou sozinha o Projeto do Conjunto Habitacional Nova Tatuoca e somente depois o apresentou à população. Em seguida, não houve qualquer esforço por parte do empreendedor em fornecer as informações necessárias à população, gerando as incertezas e inseguranças constatadas pelo EAC.

Essa ausência de participação popular e de prestação de informações fica ainda mais evidente pelo fato de que **somente em 2010 as questões de remanejamento e regularização fundiária passaram a compor o Programa de**

Comunicação Social e Interação da Comunidade (Programa previsto já no EIA, ou seja, 10 anos antes). Além disso, de se destacar que a empresa estava exigindo mais agilidade nas negociações com a população local quando, na realidade, nem ao menos o Plano de Reassentamento tinha sido elaborado, mas apenas uma breve síntese do que este contemplaria. Estes aspectos são, inclusive, reconhecidos pelo EAC 2010, como revela o trecho a seguir:

> Recomenda-se, ainda, que o plano de reassentamento seja construído na perspectiva do total de relocações a serem realizadas, conforme o previsto no Plano Diretor Suape 2030, **de modo a evitar as soluções fragmentadas que têm pautado as ações da Empresa Suape desenvolvidas até o momento** (grifo nosso – FADE, 2010: IX.11).

Como vimos, o Estudo de Impacto contratado pela Empresa Promar (EIA/C PROMAR 2010) também demonstra preocupação com a ausência de informações fornecidas pelo CIPS à população atingida, principalmente sobre os Planos de reassentamento. Segundo o EIAC, algumas famílias em Tatuoca estavam muito inseguras e temiam o futuro da comunidade, pois além das perdas afetivas, havia muitas incertezas e um conhecimento ainda muito insuficiente quanto ao novo local de moradia e aos cronogramas e às ações necessárias ao deslocamento (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-294).

Para dirimir as dúvidas e difundir informações capazes de assegurar a realização do remanejamento, também foi previsto no EIAC a elaboração de um Programa de Comunicação Social, com um objetivo "de preparar a população local para a mudança, contribuindo, desse modo, para evitar eventual clima de tensão social e para adequar as ações requeridas ao ritmo de instalação do empreendimento" (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-294). Como se nota, trata-se de objetivo bastante restrito em termos de abrangência e efetividade da participação social no processo de tomada de decisão. O que se nota é que, na realidade, a comunicação social teria como finalidade "apaziguar os ânimos" e acelerar as negociações para que elas se adequassem ao ritmo das necessidades econômicas do empreendimento.

Além disso, ao identificar os impactos da construção do Estaleiro Promar, o EIAC deixou de fora da responsabilidade da Promar S/A as ações de supressão de vegetação, dragagem, aterramento da área, e o próprio remanejamento de população (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-271). À empresa ficaria apenas a responsabilidade pelas obras civis e a montagem mecânica de equipamentos **na área previamente preparada por SUAPE** (5-330):

> **A Empresa Suape é responsável pela liberação de toda a área, não se podendo, pois, considerar a desapropriação e a relocação de famílias como impacto direto do Empreendimento analisado**, mas como resultado das determinações contidas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento, PDZ do Porto de Suape, aprovado em 30 de dezembro de 2009 (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-309).

Dessa forma, percebe-se que a responsabilidade pelo desenvolvimento de um Plano de Reassentamento não é compartilhada entre o empreendedor e o CIPS. Mesmo entendo estar fora do escopo de sua análise, o EIAC tece algumas breves considerações acerca do reassentamento das populações de Tatuoca.

Em primeiro lugar, estabelece algumas diretrizes a serem respeitadas no processo de deslocamento das famílias de Tatuoca, o qual seria divido em duas etapas principais: pré-deslocamento e pós-deslocamento.

FIGURA 3: ETAPAS PARA O DESLOCAMENTO COMPULSÓRIO DAS FAMÍLIAS DE TATUOCA

Etapa 1 - Preparação da população para a mudança

- **Objetivos Específicos** - controlar os riscos inerentes a processos dessa natureza, garantindo a assistência necessária às famílias no decorrer do período de pré-mudança e durante os traslados propriamente ditos.
- **Operacionalização:**

  Preparar as famílias a serem reassentadas, mediante o trabalho de assistentes sociais encarregados de informar sobre as ações a serem realizadas;

  Organizar agenda de reuniões com as famílias abrangidas pelo programa de reassentamento, para discutir as ações destinadas ao traslado, à escolha do tipo de relocação mais adequado e a adaptação das pessoas no novo local de moradia e de trabalho;

  Organizar visitas aos locais dos novos assentamentos, antes dos traslados;

  Apresentar os detalhes construtivos das novas moradias;

  Organizar os traslados, para minimizar os riscos de prejuízos às pessoas e bens transportados, por exemplo, mecanismo de identificação dos bens, tipo de transporte a ser adotado, horários mais convenientes, etc.;

  Prover assistência médica e alimentação nos dias programados para os traslados.

Etapa 2 – Organização da população na nova residência

- **Objetivos Específicos** – acompanhar as famílias em sua adaptação nos novos locais de moradia e de trabalho, procurando identificar e solucionar problemas que venham a surgir nessa fase.

Fonte: elaboração própria, 2021.

Em segundo lugar, entende que o deslocamento requer a elaboração, **por parte de SUAPE**, "de um Programa específico no qual são definidos os critérios e o tipo de solução, considerando possíveis diferenciações existentes entre os atingidos" (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-311). De acordo com o estudo,

este Programa já estaria presente no EIA de 2000[24] e que, portanto, apenas teria que ser revisado e adaptado "aos processos de remanejamento de população que se preveem para o CIPS nos próximos anos, incluindo o da Ilha de Tatuoca" (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-311). Todavia, como vimos na sessão 1.1 (a), **não há no EIA 2000 ou em seu PBA qualquer programa voltado ao Remanejamento ou Reassentamento de populações**.

Para além do deslocamento compulsório, outros impactos também foram reconhecidos pelos estudos de impacto ambiental. A pesca, principal atividade produtiva da população de Tatuoca, também foi afetada pela implantação do Estaleiro Promar. Em 2010 o EAC previu um projeto específico à mitigação dos impactos gerados à atividade pesqueira, cujo objetivo principal era o de conhecer a realidade socioeconômica dos pescadores de Tatuoca (conforme demonstra a parte em destaque na figura 4.2). Apesar da relevância de um correto diagnóstico sobre a pesca, este tardou a ser feito pelo CIPS ou pelos demais empreendimentos. Apesar de a destinação da Ilha de Tatuoca à implantação de novos empreendimentos ter ocorrido em 2000, não houve até 2010 qualquer preocupação sobre o quanto isso impactava ou não o desenvolvimento da pesca. A tomada de decisão já havia sido feita e o conhecimento das atividades desempenhadas pela população local não foi um dos critérios utilizados nessa escolha.

[24] Esta ressalva de que já existe um Plano de Reassentamento aprovado no EIA 2000 é repetida em outros momentos do EIAC (ver também MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-314).

FIGURA 4: SÍNTESE DO PROGRAMA RELATIVO ÀS CONDIÇÕES DE VIDA DOS PESCADORES DE TATUOCA

Pescadores do estuário dos rios Massangana e Tatuoca: um estudo sobre a qualidade de vida	Objetivo Geral: Analisar as condições de vida dos pescadores atuantes no estuário dos rios Massangana e Tatuoca. Objetivos Específicos: a) Identificar os pescadores atuantes no estuário; b) Traçar o perfil socioeconômico dos pescadores e de suas famílias; c) Identificar expectativas em relação às atividades de pesca.	O estudo proposto deverá empregar diversas técnicas de pesquisa tradicionais nas Ciências Sociais, de modo a apreender a multiplicidade de relações sociais manifestas no que concerne às questões a serem investigadas. Procedimentos metodológicos: a) Abordagem Quantitativa Aplicação de questionários visando não apenas identificar as características da população estudada, mas, igualmente, os indicadores socioeconômicos que orientarão a pesquisa. b) Abordagem Qualitativa Realização de entrevistas semi-estruturadas com pescadores, lideranças ligadas às Associações de e Colônias de Pesca atuantes na área focalizada, no intuito de complementar as informações a serem obtidas através dos questionários. Desenvolvimento da pesquisa a) Consulta à bibliografia sobre a área abrangida pelo estudo, bem como a que trata de temas gerais correlacionados com a temática analisada; b) Levantamento de dados secundários; Pesquisa de campo visando à aplicação de questionários, a realização de entrevistas complementares e a observação in loco; c) Apuração dos questionários, sistematização, análise dos dados e elaboração do relatório final. **Enfoques a serem privilegiados**: Perfil das famílias a) Aspectos demográficos; b) Dependência do lugar: como as famílias se vinculam ao local, sob a ótica das estratégias dos meios de vida; c) Habitabilidade: condições de moradia, acesso aos serviços básicos; d) Vulnerabilidade das famílias: composição familiar, membros dependentes, nível e fontes de renda, presença de idosos ou deficientes, escolaridade; e) Formas e canais de participação: Condições de trabalho. Visão de meio ambiente. Aspirações e Expectativas quanto ao futuro	Período de realização: As atividades previstas deverão se estender por 60 (sessenta) dias.	Empresa Suape	Os debates relativos às repercussões das atividades industriais e portuárias, desenvolvidas no âmbito do CIPS, frequentemente suscitam denúncias quanto aos prejuízos sofridos pelos pescadores do estuário dos rios Massangana e Tatuoca. Muito embora esse impacto seja reconhecido em algumas esferas de discussão, não se tem, até o momento, um levantamento atualizado sobre a pesca e as condições de vida dos pescadores e suas famílias. O dimensionamento dessa população, bem como a caracterização socioeconômica dos que exercem a atividade naqueles espaços em particular, certamente constituirão um importante subsídio ao processo de decisão no âmbito da Empresa Suape.

Fonte: FADE, 2010: X.11

De forma similar, antes da realização de qualquer Plano de Remanejamento ou de estratégias de Comunicação Social, o terreno para a construção do Reassentamento Vila Nova Tatuoca já havia sido comprado por Suape, que também definiu unilateralmente o padrão das residências:

> **No terreno adquirido pela Empresa Suape, serão construídas 51 unidades habitacionais unifamiliares, distribuídas em lotes de 10m X 20m**. As casas têm um valor equivalente a R$ 12.000,00, total que será abatido do valor da indenização a ser paga. As edificações planejadas são de melhor padrão construtivo do que as residências existentes na Ilha de Tatuoca, muito embora, **na percepção dos**

> **atuais moradores da ilha, haverá perdas relevantes, considerando o distanciamento em relação à beleza da paisagem com a qual hoje convivem, o contato próximo com o mar e os locais de pesca para auto-consumo**. (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-312).

3.2.1 CONDIÇÃO DE MORADIA NO REASSENTAMENTO VILA NOVA TATUOCA

O Estudo Ambiental Complementar (EAC) definiu como perfil para a população residente na Ilha de Tatuoca a prática a pesca e o cultivo de pequenas lavouras de subsistência, além da presença de laços comunitários fortes. Informou ainda que o deslocamento para a área de Vila Nova Tatuoca poderia significar a "perda de oportunidades inerentes a esse tipo de complementação de renda não monetária" (FADE, 2010: IX.10).

Durante a visita a campo[25], os pesquisadores puderam conhecer o Reassentamento Vila Nova Tatuoca. Nessa ocasião, alguns moradores relataram diversas dificuldades que estavam enfrentando com relação ao novo local de moradia.

Muitas das dificultadas narradas em campo revelam violações importantes aos aspectos do direito à moradia adequada estabelecidos pelo Comentário Geral nº 04 da ONU (1991), principalmente a acessibilidade econômica, a habitabilidade e adequação cultural.

---

[25] Durante os dias 17 e 24 de julho de 2017, pesquisadores do CeDHE, em parceria com o Fórum Suape, estiveram nos municípios de Cabo de Santo Agostinho, Ipojuca e Recife (Pernambuco) para a realização de entrevistas com os seguintes órgãos e lideranças comunitárias: a) Defensoria Pública da União (DPU); b) Secretaria de Patrimônio da União (SPU); c) Defensoria Pública do Estado (DPE); d) Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente do Município de Cabo de Santo Agostinho; e) Diretoria de Patrimônio e Gestão Fundiária de Suape; f) Moradores das comunidades de Vila Nova Tatuoca, Engenho Ilha, Engenho Ilha de Mercês; Representante da Colônia de Pescadores (Z8) em Cabo de Santo Agostinho.

FIGURA 5: ASPECTOS DO DIREITO À MORADIA ADEQUADA (COMENTÁRIO Nº 04 DA ONU)

Fonte: FGV, 2019.

A **disponibilidade de serviços e infraestrutura** é garantida por meio da oferta de equipamentos, materiais e instalações - como escolas, hospitais, creches, etc. - e seu objetivo final é a prestação de serviços públicos ou privados à coletividade. Trata-se de elemento essencial para a concretização do direito à moradia, pois assegura uma série de outros direitos, como o direito à saneamento básico, à segurança, à educação, à saúde, ao lazer e muitos outros.

Para que a disponibilidade de serviços e infraestrutura seja garantida há que se observar outro aspecto importante do direito à moradia - **a localização adequada**. Esta deve possibilitar acesso a empregos, serviços de saúde, equipamentos públicos e outras estruturas sociais. Para além disso, deve garantir que as casas estejam localizadas em locais que não ofereçam riscos à saúde ou à segurança, afastadas de fontes poluidoras e com correto tratamento de água e esgoto.

Além de aspectos externos, a estrutura física também deve respeitar as condições adequadas de **habitabilidade**, o que exige, dentre outras coisas: (i) qualidade construtiva sólida, tanto no cuidado do desenho do projeto, quanto na

sua execução; ii) uma metragem mínima necessária para os espaços internos e externos de uso dos membros da família; e iii) a garantia da acessibilidade física. Em suma, a habitabilidade visa garantir uma casa confortável, segura e sem problemas facilmente evitáveis, como goteiras, infiltrações, rachaduras, mofo, entre outros.

A habitabilidade, especialmente a garantia de acessibilidade, também está relacionada a outro aspecto fundamental do direito à moradia - a **não discriminação de grupos vulneráveis**. Tendo em vista que a discriminação é influenciada por uma multiplicidade de fatores que atuam conjuntamente na limitação de acesso a determinados direitos (como a raça, gênero, idade, origem, religião, entre outros), estes marcadores sociais e as suas interseccionalidades devem, sempre, ser observados na garantia do direito à moradia.

Relaciona-se também a esse último aspecto a garantia de **adequação cultural**. A moradia, para ser adequada, deve respeitar as características culturais e sociais de determinada comunidade, de forma a permitir a reprodução de modos de vida, sejam esses tradicionais, rurais, urbanos, entre outros. Tanto a escolha dos materiais e métodos de construção, quanto o desenho, a execução e a localização da moradia devem estar de acordo com as especificidades e necessidades de cada comunidade. Em contexto de deslocamento compulsório, esse aspecto é fundamental para garantir não só a adequação da moradia, mas a própria sustentabilidade do reassentamento. A despeito de sua relevância, muitas vezes os empreendedores e gestores responsáveis pela construção de reassentamentos não incorporam tal perspectiva em seu planejamento, gerando soluções padronizadas e muito distantes da realidade cultural e social de determinada região (SCABIN; ACCA et al., 2017, p.243).

Uma das consequências frequentes da inadequação cultural é o endividamento e empobrecimento comunitário gerados pela impossibilidade de recomposição do modo de vida. Frente a isso, a **acessibilidade dos custos** torna-se elemento crucial do acesso à moradia, pois garante que os gastos relacionados

à manutenção da moradia (como contas de energia, água, gás, tributos, etc.) não prejudiquem a satisfação e obtenção de outras necessidades básicas — como a própria subsistência da família.

A acessibilidade dos custos também envolve os encargos gerados pela documentação referente à regularização de matrículas e titularidades nos competentes cartórios de registros de imóveis. Esse é um ponto fundamental da garantia de **segurança jurídica da posse**, o sétimo e último aspecto do direito à moradia adequada. Garantir a posse significa oferecer meios jurídicos de reconhecimento e proteção legal contra despejos forçados, turbações ou ameaças, independentemente do tipo de posse (aluguel, moradia cooperativa, arrendamento, propriedade, moradia de emergência, entre outras formas).

3.2.1.1 DESRESPEITO CULTURAL: A IMPOSSIBILIDADE DE REPRODUÇÃO DOS MODOS DE VIDA E A DIFICULDADE EM ARCAR COM OS CUSTOS RELACIONADOS À MORADIA

Os reassentados narraram que suas condições econômicas ficaram piores após o deslocamento, pois o exercício da pesca e o cultivo de lavouras não vêm se dando da mesma forma que antes. Muito embora os estudos ambientais analisados (EIA 2000, EAC 2010 e EIAC/RIMAC PROMAR) reconheçam que as famílias da Ilha de Tatuoca possuíam lavouras de subsistência em suas terras de origem, as moradias do Conjunto Habitacional Vila Nova Tatuoca não permitem a reprodução dos modos de vida.

Apesar de ter identificado que as alternativas de renda da comunidade se distribuíam entre a pesca (de maior relevância) e também a coleta de frutos e do plantio de pequenos roçados de subsistência (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-311), **o padrão utilizado nas novas residências (casas de gesso sem quintal) não é compatível ao cultivo de pequenas lavouras, o que vem gerando o empobrecimento da população**. De acordo com um morador, das 75 famílias reassentadas, apenas uma conseguiu trabalho com carteira assinada, além de

muitos dos reassentados estarem inadimplentes com relação às contas de água e luz:

> Antigamente todo mundo vivia de barriga cheia (...) tinha o peixe, tinha a mangaba, tinha o guaiamum, tinha o siri, tinha o caranguejo e hoje aqui muito poucos tem isso. Até porque muita gente tá sendo impedida de exercer a sua profissão (...) lá eu pescava, lá eu armava ratoeira, pegava siri, tirava fruta, sempre teve muito coco, galinha, ovos (Entrevista com morador de Vila Nova Tatuoca - 35'00).

Além disso, a localização do reassentamento não facilita o desempenho das atividades pesqueiras, pois o acesso ao mar é complicado:

> Lá [na Ilha de Tatuoca] eu morava, da minha casa à beira do rio era dois minutos a pé e aqui eu tenho que pegar uma bicicleta, me deslocar e andar uma hora de bicicleta. E, se não conseguir a autorização, a gente vai ter que andar, sair daqui, pagar pedágio, passar por Nossa Senhora do Ó, de Nossa Senhora ir para a Usina Salgado pra então você pegar um barco e descer até o local de pescaria (Entrevista com morador de Vila Nova Tatuoca - 1'00).

3.2.1.2 CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE INADEQUADAS

A infraestrutura das moradias também foi alvo de diversas reclamações, como as de casas com paredes rachando; presença de vazamentos; infiltrações; e retorno do esgoto para dentro dos banheiros nos dias de chuva intensa:

> A estrutura [da casa] não é essas coisas não, porque já tem casa aí rachando, a minha se você olhar aí tá vazando. Atrás, no banheiro, quando chove muito ela dá retorno do esgoto pra dentro do banheiro. Eu fiz esse batente para que a água quando sair do retorno do esgoto do banheiro não entrar pra aqui dentro da casa (Entrevista com morador de Vila Nova Tatuoca - 3'00).

FIGURA 6: INFILTRAÇÃO EM UMA DAS CASAS DO REASSENTAMENTO

Fonte: Fotografia própria, FGV CeDHE, 2017

Além disso, os reassentados relataram que, quando chove, há formação de muita lama, que desce dos barrancos e entra em suas casas. Informaram também que a moradia não foi planejada adequadamente, pois não considerou as altas temperaturas da região no momento de escolha dos materiais de construção, o que faz com que no verão seja quase impossível permanecer dentro das casas:

> A casa aqui esquenta muito. Inclusive, veio um pessoal aqui da Holanda, o embaixador da Holanda e a gente levou ele aqui numa casa e quando ele entrou, com dois minutos que ele entrou, ele saiu agoniado, tava com o paletó preto né, um suor pingando, parecia um camarão. Que a casa no verão ela é muito quente (Entrevista com morador de Vila Nova Tatuoca - 4'00).

FIGURA 7: RUA DE REASSENTAMENTO REPLETA DE LAMA ADVINDA DA EROSÃO DO BARRANCO PELO AUMENTO DAS CHUVAS

Fonte: Fotografia própria, FGV CeDHE, 2017.

FIGURA 8: RUA DE REASSENTAMENTO REPLETA DE LAMA ADVINDA DA EROSÃO DO BARRANCO PELO AUMENTO DAS CHUVAS

Fonte: Fotografia própria, FGV CeDHE, 2017.

FIGURA 9: EROSÃO DE BARRANCO CONTÍGUO AO REASSENTAMENTO

Fonte: Fotografia própria, FGV CeDHE, 2017.

4 Considerações Finais

Algumas conclusões importantes podem ser retiradas a partir do material analisado. Em primeiro lugar, verificou-se que, historicamente, o Complexo não dedicou atenção suficiente à implementação de instrumentos de gestão e monitoramento ambiental, o que apenas passou a ocorrer com a provação do EIA nos anos 2000. Todavia, mesmo as iniciativas tomadas a partir de então continuaram se mostrando deficientes, pois conferiram maior relevância aos impactos gerados ao meio físico e biológico em detrimento de considerações relevantes sobre o meio social. Esta forma limitada de pensar o alcance dos impactos ambientais se revelou em várias passagens dos documentos analisados, com destaque para o EIA 2000, que **não considerou – nem no passivo ambiental nem na prospecção de impactos futuros – qualquer impacto voltado ao remanejamento de contingentes populacionais para a implantação do empreendimento.**

Relacionado a este ponto está uma segunda fragilidade dos estudos ambientais, relativa aos diagnósticos socioeconômicos promovidos pela Empresa com o intuito de identificar o perfil da população residente na área do CIPS. **O que se nota é uma verdadeira carência de informações adequadas sobre o perfil das populações atingidas**. Prova disso é que boa parte dos levantamentos que serviram de base para o diagnóstico não foram de autoria do próprio empreendedor, que se utilizou de fontes e dados externos, como é o caso do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH). Por outro lado, os levantamentos realizados por equipes contratadas por Suape foram considerados incompletos e não finalizados. Este é o caso não só do estudo GEAP/SUAP 1997, que serviu de base para elaboração do EIA 2000 e que contava com reconhecidas falhas em sua

elaboração e sistematização[26], mas também do estudo utilizado para a elaboração do EAC 2010. Este, como vimos, emprestou o diagnóstico socioeconômico de um outro documento produzido por SUAPE – o Plano Diretor Suape 2030 – cujos dados ainda estavam em fase de conclusão. Mesmo diante da incompletude das informações, o estudo foi considerado *fundamental à apreensão do contexto atual daqueles espaços* (FADE, 2010: VII.2).

Um terceiro ponto importante que pode ser apreendido da análise aqui empreendida, é a **total ausência de um planejamento das desapropriações promovidas ao longo dos anos pelo CIPS**. A estratégia adotada pela empresa no que tange as desapropriações partiu da desapropriação de uma extensa área de terra que, inicialmente, não possuía ainda uma destinação certa. Sabia-se apenas que seriam exploradas em algum momento. Não houve, dessa forma, um "cronograma" ou um planejamento para o remanejamento da população residente. Nos primeiros anos do Complexo, adotou-se como política de reparação às desapropriações o pagamento de indenização aos posseiros, obrigação que era compartilhada entre Suape e os antigos proprietários das terras. A partir de 2013, houve uma mudança de orientação da Empresa, que passou a incluir o reassentamento em sua política de mitigação de impactos. Este novo modelo pretendia desenvolver diálogos coletivos com representantes comunitários e previa uma dupla-via de reparação: o reassentamento das famílias e o pagamento de indenização pelas benfeitorias. A despeito da importância da inclusão do reassentamento na política da empresa, este nunca foi, de fato, formalizado. **Suape nunca elaborou um Plano de Remanejamento**. Além disso, conforme constatamos anteriormente, a empresa também nunca

---

[26] Como vimos, *os resultados obtidos no referido estudo encontram-se parcial e precariamente sistematizados* (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-209). O EIA afirma, inclusive, que as suas distorções foram decorrências de erros contidos no estudo GEAP/SUAPE 1997, mas que mesmo com as "inconsistências" verificadas, a Empresa reconheceu o mérito do trabalho enquanto fonte de informações atualizadas sobre a área (PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES, 2000: vol. II, p. 7-209).

traçou um planejamento estratégico para as suas ações de desapropriação, pois segue a lógica do *esperar precisar* para, então, desapropriar. Esta estratégia foi utilizada desde as primeiras desapropriações na década de 70 e, aparentemente, continua vigente até os dias de hoje, como fica claro pela resposta da empresa à solicitação de acesso ao Plano de Remanejamento: *as famílias não correm o risco de serem remanejadas* ***em não havendo por parte do Complexo Industrial a necessidade da área, quer seja para implantação de indústria****, quer seja para reflorestamento.* Como efeito desta forma de atuação está o aumento da insegurança da população local que fica dependendo das conveniências dos negócios para que a sua saída passe a ser considerada pelo CIPS.

Sobre o envolvimento da população da Ilha de Tatuoca no processo de tomada de decisão, há que se problematizar **a insuficiência das informações prestadas por Suape às famílias atingidas bem como a ausência de diálogo no momento que antecede o deslocamento**. Segundo o Estudo Ambiental Complementar de 2010, *as informações acerca do remanejamento circularam de maneira esporádica e sem uma confirmação oficial a respeito da abrangência, dos prazos e das soluções a serem adotadas* (grifo nosso - FADE, 2010: IX.8). Diante dessa realidade, o EAC sugere, inclusive, que a população **passe a integrar** os trabalhos realizados no âmbito do Programa de Comunicação Social e Interação com a Comunidade (previsto desde 2000). O Programa de Comunicação Social além de não contar com a participação da população atingida, também não se dedicava às ações referentes às questões do remanejamento de populações e de regularização fundiária. Além disso, as famílias de Tatuoca não participaram da definição do projeto e da localização das novas moradias. Tudo indica que a empresa elaborou sozinha o Projeto do Conjunto Habitacional Nova Tatuoca, comprou o terreno, definiu o padrão das casas (51 casas, em gesso, com 42 m^2 cada) e somente depois de tudo isso o apresentou à população.

Com relação à forma como é feita a avaliação dos impactos ambientais dos empreendimentos instalados no Complexo, constatou-se **a fragmentariedade dos estudos ambientais**. O caso do Cluster Naval é exemplificativo disso, na

medida em que os empreendedores responsáveis por cada um dos estaleiros se restringiram ao cálculo dos impactos locais de suas obras, sem traçar cenários que considerem impactos sinérgicos ou cumulativos. Esta avaliação mais abrangente, segundo o EIAC PROMAR é encontrada no EIA 2000, responsável pelo planejamento do Projeto de Ampliação e Modernização como um todo, ficando a cargo dos empreendedores privados apenas o desenvolvimento de pontos específicos ao seu negócio, em caráter complementar aos impactos verificados em 2000. Dessa forma, o EIA 2000 acaba servindo como guarda-chuva para as demais avaliações ambientais, abarcando todos os pontos não desenvolvidos por estas últimas, como é o caso do deslocamento compulsório.

A ausência de um plano de reassentamento gerou consequências negativas para as populações deslocadas pelo Complexo. Exemplo disso é que, apesar de ter identificado que a renda da comunidade de Tatuoca provinha essencialmente da pesca, da coleta de frutos e do plantio de pequenos roçados de subsistência (MORAES & ALBUQUERQUE, 2010: 4-311), o padrão utilizado no reassentamento – casas de gesso sem quintal – não é compatível ao modo de vida da população e vem desencadeando processos de empobrecimento. De acordo com um dos moradores entrevistados, das 75 famílias reassentadas, apenas uma conseguiu trabalho com carteira assinada e muitos dos reassentados estão inadimplentes com relação às contas de água e luz. Ademais, moradores problemas de habitabilidade (como retorno de esgoto nos banheiros e calor excessivo dentro das casas no verão) e de segurança jurídica da posse (cuja regularização fundiária apenas teve início recentemente, em 2021).

Trazer à tona o caso de Tatuoca é importante, ainda mais no contexto atual, em que o CIPS se prepara para revisar e atualizar seu Plano Diretor, especialmente no que tange o planejamento físico-territorial e estratégico da empresa (cf. item 2.5). Trata-se de janela de oportunidade importante para que os gargalos da gestão territorial sejam endereçados e que mudanças reais no legado socioambiental da empresa sejam promovidas, principalmente a forma como lida com as populações residentes em seu território.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANCO EUROPEU DE RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO. **Performance requirement no 5:** land acquisition, involuntary resettlement and economic displacement, 2014.

BANCO MUNDIAL. **Operational policy 4.12:** involuntary resettlement, 2001.

COMISSÃO INTERNACIONAL DE BARRAGENS. **Dams and development**, 2000.

COMPLEXO PORTUÁRIO GOVERNADOR ERALDO GUEIROS. **Plano de Desenvolvimento e Zoneamento –** PDZ. Recife, 2010.

_____. Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Suape, 2021.

FADE (Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Federal de Pernambuco). **Estudo Ambiental Complementar** (EAC), 2010.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. **Parâmetros para a Reparação do Direito à Moradia no Contexto do Rompimento da Barragem de Fundão**. Rio de Janeiro; São Paulo: FGV, 2019.

INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION (IFC). **Performance standard no 5**, 2006.

_____. **Guidance note no 5**, 2012.

MORAES & ALBUQUERQUE Advogados e Consultores. **Estudo de Impacto Ambiental Complementar do Estaleiro PROMAR**, 2010.

ONU. **Comentário Geral nº 04**, 1991.

ONU. A/HRC/4/18. **Princípios básicos e diretrizes sobre deslocamentos com origem no desenvolvimento**, 2007.

ORGANIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO E DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO (OCDE). **Guidelines for aid agencies on involuntary displacement and resettlement in development projects**, 1991.

PIRES ADVOGADOS & CONSULTORES LTDA. **EIA/RIMA da Ampliação e Modernização do Porto de Suape**. Recife, 2000.

PLANAVE/PROJETEC/SUAPE. **Plano Diretor de Suape**, 2009.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS ASSENTAMENTOS HUMANOS (ONU-HABITAT). **Forced eviction**: fact sheet no 25, 2014.

_____**. Handbook assessing the impact of eviction**, 2014.

SCABIN, Flávia et al. A violação de direitos dos ribeirinhos no contexto Belo Monte e os processos de assistência jurídica na DPU, em Altamira. In: MAGALHÃES, Sônia Barbosa; CUNHA, Manuela Carneiro da (Org.). **A expulsão de ribeirinhos em Belo Monte: relatório da SBPC**. São Paulo: SBPC, 2017. p. 235-262.

VASCONCELOS, Valtemira Mendes. **Herança da monocultura da cana-de-açúcar na formação espacial da zona da mata sul de Pernambuco**: uma análise sobre o impacto do complexo industrial-portuário de Suape nos fluxos populacionais dos municípios do cabo de Santo Agostinho e de Ipojuca. Revista de Geografia (UFPE) V. 32, No. 1, pp. 102-120, 2015.